



ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Avenida Xavier da Silva, 366 - Centro - Congonhinhas - PR
 CEP: 86320-000 CNPJ: 09.660.468/0001-87 Telefone: (43) 3554-1212
 E-mail: Site:

01.002

Solicitação de Compra Nº 5/2022

Solicitante:	Glaciele de Macedo Silva	Data da Solicitação: 04/03/2022
Organograma:	1500000000 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Local de Entrega:	Hospital Municipal São Francisco	
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a realização de exames radiológicos com laudos, para atender os casos de urgência e emergência do hospital municipal.	
Justificativa:	Não possuímos no município nenhuma clínica que possa realizar este tipo de atendimento. Prevendo o imprevisto, que normalmente há de acontecer, devido aos acidentes corriqueiros na nossa região, principalmente os de transito, e que normalmente há a necessidade do exame radiológico.	
Observações:	Esta empresa precisa estar no máximo a 65 Km de distancia do nosso município.	
Desdobramento:		
Fundamento Legal:		
Justificativa Valores:		
Prazo Execução:		
Modalidade:		

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	18140235-1	45,00	UN	RX Mão (por incidência)	73,3333	3.300,00
2	18140269-1	45,00	UN	RX Punho (por incidência)	73,3333	3.300,00
3	18140227-1	45,00	UN	RX Braço (por incidência)	73,3333	3.300,00
4	18140231-1	45,00	UN	RX Cotovelo (por incidência)	73,3333	3.300,00
5	18140225-1	45,00	UN	RX Antebraço (por incidência)	73,3333	3.300,00
6	18140238-1	45,00	UN	RX Ombro (por incidência)	73,3333	3.300,00
7	18140234-1	25,00	UN	RX Crânio(por incidência)	73,3333	1.833,33
8	18140272-1	55,00	UN	RX Tórax (por incidência)	73,3333	4.033,33
9	18140244-1	15,00	UN	RX Abdome agudo (mínimo 3 incidências)	73,3333	1.100,00
10	18140245-1	25,00	UN	RX Abdome simples (AP)	73,3333	1.833,33
11	18140246-1	13,00	UN	RX Abdômen (por incidência)	73,3333	953,33
12	18140226-1	25,00	UN	RX Bacia (por incidência)	73,3333	1.833,33
13	18140241-1	25,00	UN	RX Quadril (por incidência)	73,3333	1.833,33
14	18140240-1	45,00	UN	RX Perna (por incidência)	73,3333	3.300,00
15	18140263-1	25,00	UN	RX Joelho (por incidência)	73,3333	1.833,33
16	18140243-1	45,00	UN	RX Tornozelo (por incidência)	73,3333	3.300,00
17	18140268-1	40,00	UN	RX Pés (por incidência)	73,3333	2.933,33
18	18140259-1	10,00	UN	RX Dedo da mão	73,3333	733,33
19	18140264-1	4,00	UN	RX mão ou quirodáctilo	73,3333	293,33
20	18140273-1	6,00	UN	RX Úmero (por incidência)	73,3333	440,00
21	18140248-1	4,00	UN	RX Articulação escapuloumeral (ombro)	73,3333	293,33
22	18140253-1	10,00	UN	RX Clavícula (por incidência)	73,3333	733,33
23	18140249-1	3,00	UN	RX Articulação temporomandibular-bilateral	73,3333	220,00
24	18140271-1	4,00	UN	RX Sela Túcica (AP + lateral + to/ flexão)	73,3333	293,33
25	18140252-1	4,00	UN	RX Cavum (lateral+hirtz)	73,3333	293,33
26	18140242-1	20,00	UN	RX Seios da Face (por incidência)	73,3333	1.466,67
27	18140247-1	6,00	UN	RX Arcada Zigomática malar (AP + oblíquos)	73,3333	440,00



ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

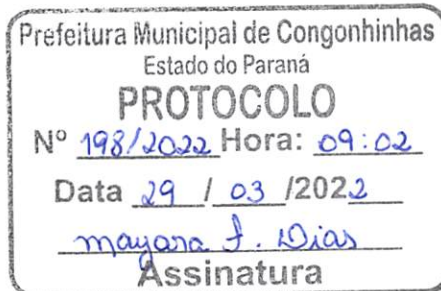
Avenida Xavier da Silva, 366 - Centro - Congonhinhas - PR
CEP: 86320-000 CNPJ: 09.660.468/0001-87 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
28	18140265-1	4,00	UN	RX Maxilar (PA + oblíquo)	73,3333	293,33
29	18140266-1	3,00	UN	RX Orelha, mastoide ou rochedos bilateral	73,3333	220,00
30	18140267-1	4,00	UN	RX Ossos da face (Mn + lateral + hirtz)	73,3333	293,33
31	18140261-1	4,00	UN	RX Esterno (Tórax e mediastino)	73,3333	293,33
32	18140254-1	8,00	UN	RX Coluna Cervical (por incidência)	73,3333	586,67
33	18140255-1	6,00	UN	RX Coluna Dorsal	73,3333	440,00
34	18140256-1	10,00	UN	RX Coluna Lombar	73,3333	733,33
35	18140230-1	6,00	UN	RX Coluna Lombar (por incidência)	73,3333	440,00
36	18140257-1	15,00	UN	RX Coluna Lombo Sacra (por incidência)	73,3333	1.100,00
37	18140270-1	4,00	UN	RX Região sacrococcígea (coluna vertical)	73,3333	293,33
38	18140258-1	10,00	UN	RX Coluna Torácica (por incidência)	73,3333	733,33
39	18140239-1	6,00	UN	RX Pelve (por incidência)	73,3333	440,00
40	18140251-1	4,00	UN	RX Articulações sacroiliacas	73,3333	293,33
41	18140260-1	4,00	UN	RX Escanometria	100,0000	400,00
42	18140232-1	6,00	UN	RX Coxa (por incidência)	73,3333	440,00
43	18140233-1	6,00	UN	RX Coxofemoral (por incidência)	73,3333	440,00
44	18140262-1	15,00	UN	RX Fêmur (por incidência)	73,3333	1.100,00
45	18140250-1	5,00	UN	RX Articulação tibia tarsica (tornozelo)	73,3333	366,67
46	18140228-1	8,00	UN	RX Calcâneo (por incidência)	73,3333	586,67
47	18140236-1	3,00	UN	RX MSD (por incidência)	73,3333	220,00
48	18140237-1	3,00	UN	RX MSE (por incidência)	73,3333	220,00
Preço Total:						59.726,61

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
73 - 15.001.10.302.0023.2112.3.3.90.39.00	Unidade de Atendimento	00303.000303.01.02 .00.00	59.946,67



Congonhinhas, 04 de Março de 2022.

Aparecido Renato Honorio
Deputado Assinante
Secretário Munic. da Saúde

Estudo Técnico Preliminar 6/2022

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada para a realização de exames radiológicos com laudos, para atender os casos de urgência e emergência do Hospital Municipal.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Hospital Municipal (UA)	Claucia Fernanda Mariana Ferreira Ribeiro Lopes - Diretora Administrativa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa prestadora de tais serviços deverá manter profissional habilitado em sua sede ou disponibilizar contato telefônico para a realização dos exames, uma vez que deverão ficar disponível 24 horas por dia, durante os sete dias da semana.

A empresa prestadora de tais serviços deverá ser o mais próximo do município, com no máximo de 65 km de distancia.

Os equipamentos a serem utilizados para a realização dos exames será da empresa prestadora dos serviços, e a mesma deverá ter local próprio e adequado as legislações pertinentes para a sua realização, bem como, quaisquer defeitos de manutenção destes aparelhos, deverá ser de inteira responsabilidade da empresa.

Os exames (filme) nos casos urgentes serão entregues ao paciente ou acompanhante no ato da realização e os laudos encaminhados ao e-mail que será disponibilizado a empresa vencedora. A emissão do laudo deverá ocorrer no máximo de 03 (três) horas após o exame realizado.

5. Levantamento de Mercado

Para este processo foi coletado preços com empresas pertinentes ao ramos como base de valores praticados no mercado.

Diversas empresas do ramo podem prestar os serviços solicitados, sua natureza apresenta caráter de exclusividade pois a empresa precisar estar no máximo a 65 KM do nosso município.

Segue em anexo planilha usada para a média de levantamento de preços.

6. Descrição da solução como um todo

Em uma licitação procura-se a condição mais vantajosa para a Administração Pública e deve ser obrigatoriamente realizada observando os princípios de igualdade entre licitantes e observância das condições exigidas no instrumento de abertura.

Neste processo será utilizado PREGÃO ELETRONICO.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para esta solicitação a estimativa foi calculada com base na necessidade do Hospital, visto que uma vez que não possuímos no município nenhuma clinica que possa realizar este tipo de atendimento. Prevendo o imprevisto, que normalmente há de acontecer, devido aos acidentes corriqueiros na nossa região, principalmente os de transito, e que normalmente há a necessidade do exame radiológico.

Segue em anexo tabela de estimativa das quantidades a serem contratadas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 59.726,67

A estimativa de preço prevista para esta contratação é de de R\$59.726,67 (cinquenta e nove mil e setecentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação pretendida será executada quando necessario.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não possui.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Justifica-se a contratação de uma empresa especializada para a realização de exames radiológicos, será para atender os casos de urgência e emergência do hospital municipal, uma vez que não possuímos no município nenhuma clinica que possa realizar este tipo de atendimento. Prevendo o imprevisto, que normalmente há de acontecer, devido aos acidentes corriqueiros na nossa região, principalmente os de transito, e que normalmente há a necessidade do exame radiológico, sendo assim necessita que a empresa precise estar o mais próximo do município.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação pretendida irá contribuir para o melhor desempenho das funções executadas pelo Hospital Municipal.

13. Providências a serem Adotadas

Não será necessário providencias.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaro expressamente que esta contratação é viável e razoável, justificando com base nos elementos colhidos durante o Estudo Preliminar.

16. Responsáveis



APARECIDO RENATO HONORIO
Secretário Municipal de Saúde e Gestor

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 1 media de preços - rx.xlsx (60.12 KB)

600.10

30	18252	RX Ossos da face (Mn + lateral + hirtz)	Exame	4	73,3333	293,3333
31	18252	RX Esterno (Tórax e mediastino)	Exame	4	73,3333	293,3333
32	18252	RX Coluna Cervical (por incidência)	Exame	8	73,3333	586,6667
33	18252	RX Coluna Dorsal	Exame	6	73,3333	440,0000
34	18252	RX Coluna Lombar	Exame	10	73,3333	733,3333
35	18252	RX Coluna Lombar (por incidência)	Exame	6	73,3333	440,0000
36	18252	RX Coluna Lombo Sacra (por incidência)	Exame	15	73,3333	1.100,0000
37	18252	RX Região sacrococcígea (coluna vertical)	Exame	4	73,3333	293,3333
38	18252	RX Coluna Torácica (por incidência)	Exame	10	73,3333	733,3333
39	18252	RX Pelve (por incidência)	Exame	6	73,3333	440,0000
40	18252	RX Articulações sacroiliacas	Exame	4	73,3333	293,3333
41	18252	RX Escanometria	Exame	4	100,0000	400,0000
42	18252	RX Coxa (por incidência)	Exame	6	73,3333	440,0000
43	18252	RX Coxofemoral (por incidência)	Exame	6	73,3333	440,0000
44	18252	RX Fêmur (por incidência)	Exame	15	73,3333	1.100,0000
45	18252	RX Articulação tibia tarsica (tornozelo)	Exame	5	73,3333	366,6667
46	18252	RX Calcâneo (por incidência)	Exame	8	73,3333	586,6667
47	18252	RX MSD (por incidência)	Exame	3	73,3333	220,0000
48	18252	RX MSE (por incidência)	Exame	3	73,3333	220,0000

59.726,6667

80,0000	50,0000	90,0000
80,0000	50,0000	90,0000
80,0000	50,0000	90,0000
80,0000	50,0000	90,0000
80,0000	50,0000	90,0000
80,0000	50,0000	90,0000
80,0000	50,0000	90,0000
80,0000	50,0000	90,0000
80,0000	50,0000	90,0000
80,0000	50,0000	90,0000
160,0000	50,0000	90,0000
80,0000	50,0000	90,0000
80,0000	50,0000	90,0000
80,0000	50,0000	90,0000
80,0000	50,0000	90,0000
80,0000	50,0000	90,0000
80,0000	50,0000	90,0000

Neste termo foi utilizamos a media de preços obtidos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO – CEP 86320 000

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	CATMAT	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE
1	18252	RX Mão (por incidência)	Exame	45
2	18252	RX Punho (por incidência)	Exame	45
3	18252	RX Braço (por incidência)	Exame	45
4	18252	RX Cotovelo (por incidência)	Exame	45
5	18252	RX Antebraço (por incidência)	Exame	45
6	18252	RX Ombro (por incidência)	Exame	45
7	18252	RX Crânio (por incidência)	Exame	25
8	18252	RX Tórax (por incidência)	Exame	55
9	18252	RX Abdomem agudo (mínimo 3 incidências)	Exame	15
10	18252	RX Abdomem simples (AP)	Exame	25
11	18252	RX Abdomem (por incidência)	Exame	13
12	18252	RX Bacia (por incidência)	Exame	25
13	18252	RX Quadril (por incidência)	Exame	25
14	18252	RX Perna (por incidência)	Exame	45
15	18252	RX Joelho (por incidência)	Exame	25
16	18252	RX Tornozelo (por incidência)	Exame	45
17	18252	RX Pés (por incidência)	Exame	40
18	18252	RX Dedo da mão	Exame	10
19	18252	RX Mão ou quirodáctilo	Exame	4
20	18252	RX Úmero (por incidência)	Exame	6
21	18252	RX Articulação escapuloumeral (ombro)	Exame	4
22	18252	RX Clavícula (por incidência)	Exame	10
23	18252	RX Articulação temporomandibular-bilateral	Exame	3
24	18252	RX Sela Túrca (AP + lateral + to/ flexão)	Exame	4
25	18252	RX Cavum (lateral+hirtz)	Exame	4
26	18252	RX Seios da Face (por incidência)	Exame	20
27	18252	RX Arcada Zigomática malar (AP + oblíquos)	Exame	6
28	18252	RX Maxilar (PA + oblíquo)	Exame	4
29	18252	RX Orelha, mastoide ou rochedos bilateral.	Exame	3
30	18252	RX Ossos da face (Mn + lateral + hirtz)	Exame	4
31	18252	RX Esterno (Tórax e mediastino)	Exame	4
32	18252	RX Coluna Cervical (por incidência)	Exame	8
33	18252	RX Coluna Dorsal	Exame	6
34	18252	RX Coluna Lombar	Exame	10
35	18252	RX Coluna Lombar (por incidência)	Exame	6
36	18252	RX Coluna Lombo Sacra (por incidência)	Exame	15
37	18252	RX Região sacrococcígea (coluna vertical)	Exame	4
38	18252	RX Coluna Torácica (por incidência)	Exame	10
39	18252	RX Pelve (por incidência)	Exame	6
40	18252	RX Articulações sacroiliacas	Exame	4
41	18252	RX Escanometria	Exame	4
42	18252	RX Coxa (por incidência)	Exame	6
43	18252	RX Coxofemoral (por incidência)	Exame	6
44	18252	RX Fêmur (por incidência)	Exame	15
45	18252	RX Articulação tibia tarsica (tornozelo)	Exame	5
46	18252	RX Calcâneo (por incidência)	Exame	8
47	18252	RX MSD (por incidência)	Exame	3
48	18252	RX MSE (por incidência)	Exame	3


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

Cotação de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO /R\$
1	RX Mão (por incidência)	Exame	45	90,00
2	RX Punho (por incidência)	Exame	45	90,00
3	RX Braço (por incidência)	Exame	45	90,00
4	RX Cotovelo (por incidência)	Exame	45	90,00
5	RX Antebraço (por incidência)	Exame	45	90,00
6	RX Ombro (por incidência)	Exame	45	90,00
7	RX Crânio (por incidência)	Exame	25	90,00
8	RX Tórax (por incidência)	Exame	55	90,00
9	RX Abdomem agudo (mínimo 3 incidências)	Exame	15	90,00
10	RX Abdomem simples (AP)	Exame	25	90,00
11	RX Abdomem (por incidência)	Exame	13	90,00
12	RX Bacia (por incidência)	Exame	25	90,00
13	RX Quadril (por incidência)	Exame	25	90,00
14	RX Perna (por incidência)	Exame	45	90,00
15	RX Joelho (por incidência)	Exame	25	90,00
16	RX Tornozelo (por incidência)	Exame	45	90,00
17	RX Pés (por incidência)	Exame	40	90,00
18	RX Punho (por incidência)	Exame	13	90,00
19	RX Dedo da mão	Exame	10	90,00
20	RX Mão ou quirodáctilo	Exame	4	90,00
21	RX Úmero (por incidência)	Exame	6	90,00
22	RX Articulação escapuloumeral (ombro)	Exame	4	90,00
23	RX Clavícula (por incidência)	Exame	6	90,00
24	RX Articulação temporomandibular-bilateral	Exame	3	90,00

25	RX Sela Túcica (AP + lateral + to/ flexão)	Exame	4	90,00
26	RX Cavum (lateral+hirtz)	Exame	4	90,00
27	RX Seios da Face (por incidência)	Exame	20	90,00
28	RX Arcada Zigomática malar (AP + obliquos)	Exame	6	90,00
29	RX Maxilar (PA + obliquo)	Exame	4	90,00
30	RX Orelha, mastoide ou rochedos bilateral.	Exame	3	90,00
31	RX Ossos da face (Mn + lateral + hirtz)	Exame	4	90,00
32	RX Esterno (Tórax e mediastino)	Exame	4	90,00
33	RX Coluna Cervical (por incidência)	Exame	5	90,00
34	RX Coluna Dorsal	Exame	6	90,00
35	RX Coluna Lombar	Exame	6	90,00
36	RX Coluna Lombar (por incidência)	Exame	6	90,00
37	RX Coluna Lombo Sacra (por incidência)	Exame	6	90,00
38	RX Região sacrococcígea (coluna vertical)	Exame	4	90,00
39	RX Coluna Torácica (por incidência)	Exame	6	90,00
40	RX Pelve (por incidência)	Exame	6	90,00
41	RX Articulações sacroiliacas	Exame	4	90,00
42	RX Escanometria	Exame	4	90,00
43	RX Coxa (por incidência)	Exame	6	90,00
44	RX Coxofemoral (por incidência)	Exame	6	90,00
45	RX Fêmur (por incidência)	Exame	6	90,00
46	RX Articulação tibia tarsica (tornozelo)	Exame	5	90,00
47	RX Calcâneo (por incidência)	Exame	6	90,00
48	RX MSD (por incidência)	Exame	3	90,00
49	RX MSE (por incidência)	Exame	3	90,00

Congonhinhas, 24 de Março de 2022.

Assinatura e carimbo da empresa.

IODI RADIOLOGIA



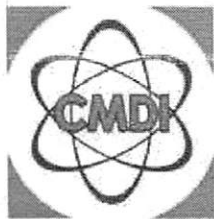
CENTRO MÉDICO DIAGNÓSTICO DE IBAITI

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
FORNECEDOR: LEME & SILVA DIAGNÓSTICO MÉDICOS LTDA EPP
CNPJ Nº: 10422479-0001/08
INSCR. EST: ISENTA
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 368, CENTRO IBAITI - PR.
TELEFONE: 43-3546-2548
CIDADE: - IBAITI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

Cotação de preços para eventual prestação de serviço de exames radiológicos, com emissão de laudos, para atender os casos de urgência e emergência do Hospital Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO /R\$
1	RX Mão (por incidência)	Exame	45	R\$ 50,00
2	RX Punho (por incidência)	Exame	45	R\$ 50,00
3	RX Braço (por incidência)	Exame	45	R\$ 50,00
4	RX Cotovelo (por incidência)	Exame	45	R\$ 50,00
5	RX Antebraço (por incidência)	Exame	45	R\$ 50,00
6	RX Ombro (por incidência)	Exame	45	R\$ 50,00
7	RX Crânio (por incidência)	Exame	25	R\$ 50,00
8	RX Tórax (por incidência)	Exame	55	R\$ 50,00
9	RX Abdome agudo (mínimo 3 incidências)	Exame	15	R\$ 50,00
10	RX Abdome simples (AP)	Exame	25	R\$ 50,00
11	RX Abdome (por incidência)	Exame	13	R\$ 50,00
12	RX Bacia (por incidência)	Exame	25	R\$ 50,00
13	RX Quadril (por incidência)	Exame	25	R\$ 50,00
14	RX Perna (por incidência)	Exame	45	R\$ 50,00
15	RX Joelho (por incidência)	Exame	25	R\$ 50,00



CENTRO MÉDICO DIAGNÓSTICO DE IBAITI

16	RX Tornozelo (por incidência)	Exame	45	R\$ 50,00
17	RX Pés (por incidência)	Exame	40	R\$ 50,00
18	RX Punho (por incidência)	Exame	13	R\$ 50,00
19	RX Dedo da mão	Exame	10	R\$ 50,00
20	RX Mão ou quirodáctilo	Exame	4	R\$ 50,00
21	RX Úmero (por incidência)	Exame	6	R\$ 50,00
22	RX Articulação escapuloumeral (ombro)	Exame	4	R\$ 50,00
23	RX Clavícula (por incidência)	Exame	6	R\$ 50,00
24	RX Articulação temporomandibular-bilateral	Exame	3	R\$ 50,00
25	RX Sela Túcica (AP + lateral + to/ flexão)	Exame	4	R\$ 50,00
26	RX Cavum (lateral+hirtz)	Exame	4	R\$ 50,00
27	RX Seios da Face (por incidência)	Exame	20	R\$ 50,00
28	RX Arcada Zigomática malar (AP + oblíquos)	Exame	6	R\$ 50,00
29	RX Maxilar (PA + oblíquo)	Exame	4	R\$ 50,00
30	RX Orelha, mastoide ou rochedos bilateral.	Exame	3	R\$ 50,00
31	RX Ossos da face (Mn + lateral + hirtz)	Exame	4	R\$ 50,00
32	RX Esterno (Tórax e mediastino)	Exame	4	R\$ 50,00
33	RX Coluna Cervical (por incidência)	Exame	5	R\$ 50,00
34	RX Coluna Dorsal	Exame	6	R\$ 50,00
35	RX Coluna Lombar	Exame	6	R\$ 50,00
36	RX Coluna Lombar (por incidência)	Exame	6	R\$ 50,00
37	RX Coluna Lombo Sacra (por incidência)	Exame	6	R\$ 50,00
38	RX Região sacrococcígea (coluna vertical)	Exame	4	R\$ 50,00
39	RX Coluna Torácica (por incidência)	Exame	6	R\$ 50,00



CENTRO MÉDICO DIAGNÓSTICO DE IBAÍTI

0.015

40	RX Pelve (por incidência)	Exame	6	R\$ 50,00
41	RX Articulações sacroilíacas	Exame	4	R\$ 50,00
42	RX Escanometria	Exame	4	R\$ 50,00
43	RX Coxa (por incidência)	Exame	6	R\$ 50,00
44	RX Coxofemoral (por incidência)	Exame	6	R\$ 50,00
45	RX Fêmur (por incidência)	Exame	6	R\$ 50,00
46	RX Articulação tibia tarsica (tornozelo)	Exame	5	R\$ 50,00
47	RX Calcâneo (por incidência)	Exame	6	R\$ 50,00
48	RX MSD (por incidência)	Exame	3	R\$ 50,00
49	RX MSE (por incidência)	Exame	3	R\$ 50,00

ESTA PROPOSTA TEM VALIDADE DE 60 DIAS.

Ibaíti, 03/03/2022.

LEME E SILVA DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 10.422.479/0001-08
MARCELO RESOLEM SILVA
Representante legal/Sócio Administrador
RG: 5.376.767-2 SSP-PR
CPF: 778.598.049-72



0.016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027**EMPRESA: EDMAR DANTAS DA SILVA - ME****CNPJ: 17.382.265/0001-02****ENDEREÇO: RUA RAUL CURUPANÁ 1182 A - RIBEIRÃO DO PINHAL - PR****RESPONSÁVEL LEGAL: EDMAR DANTAS DA SILVA**

Cotação de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO /R\$
1	RXMão (por incidência)	Exame	45	80,00
2	RX Punho (por incidência)	Exame	45	80,00
3	RX Braço (por incidência)	Exame	45	80,00
4	RX Cotovelo (por incidência)	Exame	45	80,00
5	RX Antebraço (por incidência)	Exame	45	80,00
6	RX Ombro (por incidência)	Exame	45	80,00
7	RX Crânio (por incidência)	Exame	25	80,00
8	RX Tórax (por incidência)	Exame	55	80,00
9	RX Abdomem agudo (mínimo 3 incidências)	Exame	15	80,00
10	RX Abdomem simples (AP)	Exame	25	80,00
11	RX Abdomem (por incidência)	Exame	13	80,00
12	RX Bacia (por incidência)	Exame	25	80,00
13	RX Quadril (por incidência)	Exame	25	80,00
14	RX Perna (por incidência)	Exame	45	80,00
15	RX Joelho (por incidência)	Exame	25	80,00
16	RX Tornozelo (por incidência)	Exame	45	80,00
17	RX Pés (por incidência)	Exame	40	80,00
18	RX Punho (por incidência)	Exame	13	80,00
19	RX Dedo da mão	Exame	10	80,00
20	RX Mão ou quirodáctilo	Exame	4	80,00
21	RX Úmero (por incidência)	Exame	6	80,00

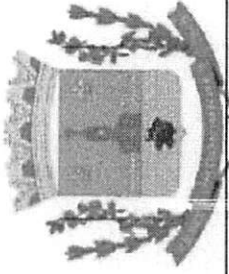
**CNPJ: 17.382.265/0001-02
GOLD RADIOLOGIA**



0. 017

22	RX Articulação escapuloumeral (ombro)	Exame	4	80,00
23	RX Clavícula (por incidência)	Exame	6	80,00
24	RX Articulação temporomandibular-bilateral	Exame	3	80,00
25	RX Sela Túcica (AP + lateral + to/ flexão)	Exame	4	80,00
26	RX Cavum (lateral+hirtz)	Exame	4	80,00
27	RX Seios da Face (por incidência)	Exame	20	80,00
28	RX Arcada Zigomática malar (AP + oblíquos)	Exame	6	80,00
29	RX Maxilar (PA + oblíquo)	Exame	4	80,00
30	RX Orelha, mastoide ou rochedos bilateral.	Exame	3	80,00
31	RX Ossos da face (Mn + lateral + hirtz)	Exame	4	80,00
32	RX Esterno (Tórax e mediastino)	Exame	4	80,00
33	RX Coluna Cervical (por incidência)	Exame	5	80,00
34	RX Coluna Dorsal	Exame	6	80,00
35	RX Coluna Lombar	Exame	6	80,00
36	RX Coluna Lombar (por incidência)	Exame	6	80,00
37	RX Coluna Lombo Sacra (por incidência)	Exame	6	80,00
38	RX Região sacrococcígea (coluna vertical)	Exame	4	80,00
39	RX Coluna Torácica (por incidência)	Exame	6	80,00
40	RX Pelve (por incidência)	Exame	6	80,00
41	RX Articulações sacroiliacas	Exame	4	80,00
42	RX Escanometria	Exame	4	160,00
43	RX Coxa (por incidência)	Exame	6	80,00
44	RX Coxofemoral (por incidência)	Exame	6	80,00
45	RX Fêmur (por incidência)	Exame	6	80,00
46	RX Articulação tibia tarsica (tornozelo)	Exame	5	80,00
47	RX Calcâneo (por incidência)	Exame	6	80,00

CNPJ: 17.382.265/0001-02
GOLD RADIOLOGIA



48	RX MSD (por incidência)	Exame	3	80,00
49	RX MSE (por incidência)	Exame	3	80,00

Congonhinhas, 02 de Março de 2022.

EDMAR DANTAS DA SILVA

CNPJ: 17.382.265/0001-02
GOLD RADIOLOGIA

RIBEIRÃO DO PINHAL 02 /03/2022

0.0018

EDMAR DANTAS DA SILVA – ME**CNPJ: 17.382.265/0001-02****PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO 003/2022
REGISTRO DE PREÇOS**

LOTE/GRUPO ÚNICO						
ITEM	UNID	CATSER	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT/R\$	TOTAL/R\$
1	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Mão (por incidência)	45	70,0000	3.150,0000
2	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Punho (por incidência)	45	70,0000	3.150,0000
3	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Braço (por incidência)	45	70,0000	3.150,0000
4	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Cotovelo (por incidência)	45	70,0000	3.150,0000
5	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Antebraço (por incidência)	45	70,0000	3.150,0000
6	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Ombro (por incidência)	45	70,0000	3.150,0000
7	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Crânio(por incidência)	25	70,0000	1.750,0000
8	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Tórax (por incidência)	55	70,0000	3.850,0000
9	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Abdomem agudo (mínimo 3 incidências)	15	70,0000	1.050,0000
10	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Abdomem simples (AP)	25	70,0000	1.750,0000
11	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Abdomem (por incidência)	13	73,3333	953,3333
12	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Bacia (por incidência)	25	73,0000	1.825,0000
13	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Quadril (por incidência)	25	73,0000	1.825,0000
14	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Perna (por incidência)	45	73,0000	3.285,0000
15	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Joelho(por incidência)	25	73,0000	1.825,0000
16	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Tornozelo (por incidência)	45	73,0000	3.285,0000
17	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Pés (por incidência)	40	73,0000	2.920,0000

EDMAR DANTAS DA SILVA - ME**CNPJ: 17.382.265/0001-02**

18	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Dedo da mão	10	73,0000	730,0000
19	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Mão ou quirodáctilo	4	73,0000	292,0000
20	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Úmero (por incidência)	6	73,0000	438,0000
21	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Articulação escapuloumeral (ombro)	4	73,0000	292,0000
22	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Clavícula (por incidência)	10	73,0000	730,0000
23	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Articulação temporomandibular-bilateral	3	73,0000	219,0000
24	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Sela Túrctica (AP + lateral + to/ flexão)	4	73,0000	292,0000
25	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Cavum (lateral+hirtz)	4	73,0000	292,0000
26	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Seios da Face (por incidência)	20	73,0000	1.460,0000
27	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Arcada Zigomática malar (AP + oblíquos)	6	73,0000	438,0000
28	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Maxilar (PA + oblíquo)	4	73,0000	292,0000
29	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Orelha, mastoide ou rochedos bilateral	3	73,0000	219,0000
30	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Ossos da face (Mn + lateral + hirtz)	4	73,0000	292,0000
31	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Esterno (Tórax e mediastino)	4	73,0000	292,0000
32	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coluna Cervical (por incidência)	8	73,0000	584,0000
33	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coluna Dorsal	6	73,0000	438,0000
34	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coluna Lombar	10	73,0000	730,0000
35	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coluna Lombar (por incidência)	6	73,0000	438,0000
36	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coluna Lombo Sacra (por incidência)	15	73,0000	1.095,0000

EDMAR DANTAS DA SILVA – ME**CNPJ: 17.882.265/0001-02**

37	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Região sacrococcígea (coluna vertical)	4	73,0000	292,0000
38	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coluna Torácica (por incidência)	10	73,0000	730,0000
39	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Pelve (por incidência)	6	73,0000	438,0000
40	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Articulações sacroiliacas	4	73,0000	292,0000
41	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Escanometria	4	100,0000	400,0000
42	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coxa (por incidência)	6	73,0000	438,0000
43	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coxofemoral (por incidência)	6	73,0000	438,0000
44	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Fêmur (por incidência)	15	73,0000	1.095,0000
45	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Articulação tibia tarsica (tornozelo)	5	73,0000	365,0000
46	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Calcâneo (por incidência)	8	73,0000	584,0000
47	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX MSD (por incidência)	3	73,0000	219,0000
48	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX MSE (por incidência)	3	73,0000	219,0000
Valor Global Lote/Grupo Único.....R\$.						58.291,3333

R\$ 58.291,33 (cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e um reais e trinta e três centavos).

Ribeirão do Pinhal – PR, 28 de abril de 2022.

EDMAR DANTAS DA
SILVA:36890291808Assinado de forma digital por EDMAR
DANTAS DA SILVA:36890291808
Dados: 2022.04.29 11:32:35 -03'00'**EDMAR DANTAS DA SILVA
EMPRESÁRIO
CI-RG 41.109.662-X
CPF/MF 368.902.918-08**

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SERVIÇOS****1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a realização de exames radiológicos com laudos, para atender os casos de urgência e emergência do Hospital Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE/GRUPO ÚNICO						
ITEM	UNID	CATSER	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT/R\$	TOTAL/R\$
1	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Mão (por incidência)	45	73,3333	3.300,0000
2	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Punho (por incidência)	45	73,3333	3.300,0000
3	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Braço (por incidência)	45	73,3333	3.300,0000
4	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Cotovelo (por incidência)	45	73,3333	3.300,0000
5	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Antebraço (por incidência)	45	73,3333	3.300,0000
6	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Ombro (por incidência)	45	73,3333	3.300,0000
7	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Crânio(por incidência)	25	73,3333	1.833,3333
8	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Tórax (por incidência)	55	73,3333	4.033,3333
9	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX AbdomeM agudo (mínimo 3 incidências)	15	73,3333	1.100,0000
10	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX AbdomeM simples (AP)	25	73,3333	1.833,3333
11	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX AbdomeM (por incidência)	13	73,3333	953,3333
12	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Bacia (por incidência)	25	73,3333	1.833,3333
13	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Quadril (por incidência)	25	73,3333	1.833,3333
14	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Perna (por incidência)	45	73,3333	3.300,0000
15	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Joelho(por incidência)	25	73,3333	1.833,3333

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

01:020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87**RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570**

16	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Tornozelo (por incidência)	45	73,3333	3.300,0000
17	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Pés (por incidência)	40	73,3333	2.933,3333
18	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Dedo da mão	10	73,3333	733,3333
19	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Mão ou quirodáctilo	4	73,3333	293,3333
20	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Úmero (por incidência)	6	73,3333	440,0000
21	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Articulação escapuloumeral (ombro)	4	73,3333	293,3333
22	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Clavícula (por incidência)	10	73,3333	733,3333
23	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Articulação temporomandibular-bilateral	3	73,3333	220,0000
24	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Sela Túrctica (AP + lateral + to/ flexão)	4	73,3333	293,3333
25	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Cavum (lateral+hirtz)	4	73,3333	293,3333
26	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Seios da Face (por incidência)	20	73,3333	1.466,6667
27	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Arcada Zigomática malar (AP + oblíquos)	6	73,3333	440,0000
28	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Maxilar (PA + oblíquo)	4	73,3333	293,3333
29	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Orelha, mastoide ou rochedos bilateral	3	73,3333	220,0000
30	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Ossos da face (Mn + lateral + hirtz)	4	73,3333	293,3333
31	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Esterno (Tórax e mediastino)	4	73,3333	293,3333
32	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coluna Cervical (por incidência)	8	73,3333	586,6667
33	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coluna Dorsal	6	73,3333	440,0000
34	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coluna Lombar	10	73,3333	733,3333
35	Exame	18252 - DESCRIÇÃO:	RX Coluna Lombar (por	6	73,3333	440,0000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

011021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87**RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570**

		RADIOLOGIA GERAL	incidência)			
36	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coluna Lombo Sacra (por incidência)	15	73,3333	1.100,0000
37	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Região sacrococcigea (coluna vertical)	4	73,3333	293,3333
38	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coluna Torácica (por incidência)	10	73,3333	733,3333
39	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Pelve (por incidência)	6	73,3333	440,0000
40	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Articulações sacroiliacas	4	73,3333	293,3333
41	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Escanometria	4	100,0000	400,0000
42	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coxa (por incidência)	6	73,3333	440,0000
43	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coxofemoral (por incidência)	6	73,3333	440,0000
44	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Fêmur (por incidência)	15	73,3333	1.100,0000
45	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Articulação tibia tarsica (tornozelo)	5	73,3333	366,6667
46	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Calcâneo (por incidência)	8	73,3333	586,6667
47	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX MSD (por incidência)	3	73,3333	220,0000
48	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX MSE (por incidência)	3	73,3333	220,0000
Valor Global Lote/Grupo Único.....R\$.						59.726,6667

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato e prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação de uma empresa especializada para a realização de exames radiológicos, será para atender os casos de urgência e emergência do hospital municipal, uma vez que não possuímos no município nenhuma clinica que possa realizar este tipo de atendimento. Prevendo o imprevisto, que normalmente há de acontecer, devido aos acidentes corriqueiros na nossa região, principalmente os de transito, e que normalmente há a



necessidade do exame radiológico, sendo assim necessita que a empresa precise estar o mais próximo do município.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de bens comuns.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A empresa prestadora de tais serviços deverá manter profissional habilitado em sua sede ou disponibilizar contato telefônico para a realização dos exames, uma vez que deverão ficar disponível 24 horas por dia, durante os sete dias da semana.
- 4.2. A empresa prestadora de tais serviços deverá ser o mais próximo do município, com no máximo de 65 km de distancia.
- 4.3. Os equipamentos a serem utilizados para a realização dos exames será da empresa prestadora dos serviços, e a mesma deverá ter local próprio e adequado às legislações pertinentes para a sua realização, bem como, quaisquer defeitos de manutenção destes aparelhos, deverá ser de inteira responsabilidade da empresa.
- 4.4. Os exames (filme) nos casos urgentes serão entregues ao paciente ou acompanhante no ato da realização e os laudos encaminhados ao e-mail que será disponibilizado a empresa vencedora. A emissão do laudo deverá ocorrer no máximo de 03 (três) horas após o exame realizado.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 5.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 5.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 5.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e



- 5.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 5.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 5.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratada autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 6.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

0.024

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

- 6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 6.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 6.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 6.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 6.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o



recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada Sra. Luciana Fiorato, designada pela Portaria 020/2022 como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

01.026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

- 9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.
- 9.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 9.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 9.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
- 9.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 9.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 9.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
 - 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.5. cometer fraude fiscal;
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 12.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 12.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
 - 12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

07:031

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$59.726,67 (cinquenta e nove mil e setecentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Indicação da dotação orçamentária da contratação

FUNCIONAL	COD. EXTENSO	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
2.112 - Unidade de atendimento	3.3.90.39.00.00.00.00	73	0303	S.T. Pessoa Jurídica	59.726,6667

Município de Congonhinhas, 24 de março de 2022.


Aparecido Renato Honório
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 3280/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO N.º 068/2022
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo 07/2022 – Fundo Municipal de Saúde

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a realização de exames radiológicos com laudos, para atender os casos de urgência e emergência do hospital municipal.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que as **dotações 73 – 3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica**, mencionada no processo supracitado, encontram-se devidamente compatível com o orçamento geral do município, para o exercício de 2022.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

2022	X v	Desp. 73	Unidade de Atendimento - 15.001.10.302...X v	59.726,61	59.946,67	2022.03.30
------	-----	----------	--	-----------	-----------	------------

Lei 4.320/64

Art. 2º A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

Art. 90 A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as dotações disponíveis.

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 29 de março de 2022.

Assinado de forma digital por SILAS
 RENAN DE OLIVEIRA:40584106807
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
 da Receita Federal do Brasil - RFB,
 ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO,
 ou=12494298000112, cn=SILAS
 RENAN DE OLIVEIRA:40584106807
 Dados: 2022.03.30 11:26:46 -03'00'

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
 CONTADORIA MUNICIPAL
 CRC - MS013356/O-2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 046/2022

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Presidente da CPL e Pregoeiro

Lucinei Vernier Macedo -RG nº 1.342.816-6-PR e CPF/MF nº 033.209.269-00

Membros da CPL e Equipe de Apoio

Cacilda Bernadete Mariano - RG nº 4.384.955-7 e CPF/MF nº 604.678.519-72

Jorge Tobias da Silva - RG nº 22.305.194-SP e CPF/MF nº 185.629.018-22

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 02 de março de 2022

JOSE OLEGARIO

RIBEIRO

LOPES:04209982920

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO

BARRETO DA SILVA

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Assessor Jurídico


Decreto nº 3080/2021

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

Despacho de Licitação nº 02/2022 RLO
Assunto: Convocação de 02 (dois) licitantes para a realização de uma sessão de abertura de propostas para o processo nº 011/2022, em virtude da ausência de proposta de preço por item.
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PARANÁ por meio de sua Secretária Municipal, APARECIDA RIBEIRO NOGUEIRA, tendo em vista a existência de dispensa orçamentária conforme consta da Certidão nº 026/2022 - Pág. 1051, havendo Parecer Jurídico favorável à contratação em espécie, bem como restrição autossuficiente justificada às razões para a adoção de modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, estando o processo formalizado em ordem. **RATIFICAÇÃO** da Certidão de Licitação nº 026/2022, em razão do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e determinação a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário.

Encaminha-se o procedimento a Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 03 de março de 2022.


 Aparecida da Cruz
 Secretária Municipal de Saúde

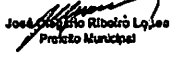
PORTARIA Nº. 44 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022
JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso das atribuições a que lhe confiere o artigo 17º da Lei nº 10.520/2003, resolve:

Art. 1º Designar os senhores Francisco Aparecida da Cruz Sávea (PRESIDENTE), portador da CPF nº 8.374.174-0, Divisão Agenciada do LIMA (LEI-MGRO), portador da CPF nº 8.684.678-0 e Gisele Cristina de Souza (MEMBRO), portadora da CPF nº 10.019.467-8, sob a presidência da primeira, a lavratura do Processo Administrativo Disciplinar visando a apuração de possíveis irregularidades ocorridas na prestação de serviços médicos nos anos de 2018 e 2019, referentes aos contratos 0432017 e 04442017.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhinhas, em 24 de fevereiro de 2022.


 José Olegário Ribeiro Lopes
 Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.137 DE 02 DE MARÇO DE 2022
 O Senhor Autor da elaboração de plano de saúde com o Conselho Intermunicipal do Norte do Paraná - CISNOP e fim de respectar direitos e adotar em Casa Lar Feliz, sediada na cidade e comarca de Congonhinhas.

A Câmara Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, por meio de seus representantes legais aprova e sequente:

Art. 1º O Município de Congonhinhas fica autorizado a celebrar termo de convênio com o CISNOP a fim de que os municípios conveniados e esse possam realizar o convênio de crianças e adolescentes na Casa Lar Feliz, sediada na cidade e comarca de Congonhinhas.

Art. 2º Haverá reserva de 40% das vagas existentes no Município de Congonhinhas, sendo que as demais serão preenchidas de acordo com as necessidades dos municípios conveniados ao CISNOP.

Parágrafo único: a rateação será posteriormente revista e depender da realidade de acolhimento.

Art. 3º O valor a ser repassado pelo CISNOP ao Município de Congonhinhas será estabelecido de comum acordo entre as partes.

Parágrafo único: O valor ajustado pode ser revisto a qualquer tempo mediante comum acordo pelas partes.

Art. 4º Toda a estrutura física e de pessoal já existente na Casa Lar Feliz será disponibilizada para o convênio com o CISNOP.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Congonhinhas, 02 de março de 2022

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
 (CPF: 04709921910)
 José Olegário Ribeiro Lopes
 Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
 Douglas Danilo Barreto da Silva
 Assessor Jurídico - Matrícula nº 1857
 OAB/PR nº 74.740

PORTARIA Nº 348/2022
JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confiere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/09/1993, Art. 3º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2003, e Art. 1º, inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/03/2003, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelas seguintes pessoas, para exercerem as funções em Licitação Modalidade Concursal, Tomada de Preços, Convênios, Dispensas de Licitação, Inexequibilidade e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como Licitação na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2003, levando em consideração a regularidade e a celeridade, classificação de propostas e licenças, bem como, exames, habilitar, e adjucação e demais atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instauradas pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Presidente da CPL e Pregoeiro
 Francisco Aparecida da Cruz - RG nº 8.374.174-0-PR e CPF nº 8.374.174-0-PR
 Membros da CPL e Equipe de Apoio
 Jose Nazareno Cordeiro - RG nº 8.178.335-2 e CPF nº 8.342.838-0-04
 Cleonete Fernandes Rodrigues - RG nº 8.300.015-3 - CPF nº 8.342.838-0-04
 OAB/PR nº 39074-0

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Edição da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 02 de março de 2022.

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
 (CPF: 04709921910)
 José Olegário Ribeiro Lopes
 Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
 Douglas Danilo Barreto da Silva
 Assessor Jurídico
 Decreto nº 39074/2021

PORTARIA Nº 048/2022
JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confiere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/09/1993, Art. 3º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2003, e Art. 1º, inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/03/2003, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelas seguintes pessoas, para exercerem as funções em Licitação Modalidade Concursal, Tomada de Preços, Convênios, Dispensas de Licitação, Inexequibilidade e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como Licitação na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2003, levando em consideração a regularidade e a celeridade, classificação de propostas e licenças, bem como, exames, habilitar, e adjucação e demais atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instauradas pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Presidente da CPL e Pregoeiro
 Luizel Venceslau Maciel - RG nº 1.342.816-6-PR e CPF nº 8.338.263-00
 Membros da CPL e Equipe de Apoio
 Luciana Demetrio Mariano - RG nº 4.384.955-7 e CPF nº 4.004.078.519-7
 Jorge Tobias da Silva - RG nº 22.305.184-SP e CPF nº 4.004.078.519-7
 Assessor Jurídico
 Douglas Danilo Barreto da Silva - RG nº 1.342.816-6-PR e CPF nº 8.338.263-00
 Edição da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 02 de março de 2022

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
 (CPF: 04709921910)
 José Olegário Ribeiro Lopes
 Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
 Douglas Danilo Barreto da Silva
 Assessor Jurídico
 Decreto nº 39074/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 PROCESSO Nº 009/2022
 Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.
 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sepultamento de pessoas, abrangendo abertura de valas (covas), construção das gavetas, no Padroeiro estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos Municipais, com fornecimento de todos os materiais para a construção de gavetas, e ainda limpeza e conservação em cemitérios do Município.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.congoinhasparana.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia 16/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplos deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente no Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoinhasparana.gov.br e www.comprasparana.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente, Congonhinhas, 02 de março de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 PROCESSO Nº 010/2022
 Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.
 Objeto: Aquisição de tênis, modalidades e materiais esportivos para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.congoinhasparana.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia 16/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplos deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente no Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoinhasparana.gov.br e www.comprasparana.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente, Congonhinhas, 02 de março de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 PROCESSO Nº 011/2022
 Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.
 Objeto: Prestação de serviços de confecção de cortinas persianas para o prédio do Biblioteca Municipal, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.congoinhasparana.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia 21/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplos deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente no Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoinhasparana.gov.br e www.comprasparana.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente, Congonhinhas, 02 de março de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 PROCESSO Nº 012/2022
 Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.
 Objeto: Prestação de serviços de revisão, readequação e atualização do Plano Diretor e Plano de Ação de Investimentos do Município.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.congoinhasparana.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia 22/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplos deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente no Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoinhasparana.gov.br e www.comprasparana.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente, Congonhinhas, 02 de março de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 PROCESSO Nº 013/2022
 Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.
 Objeto: Prestação de serviços de revisão, readequação e atualização do Plano Diretor e Plano de Ação de Investimentos do Município.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.congoinhasparana.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia 22/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplos deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente no Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoinhasparana.gov.br e www.comprasparana.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente, Congonhinhas, 02 de março de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 PROCESSO Nº 014/2022
 Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.
 Objeto: Aquisição de materiais para restauração da rede de dados interna do prédio da Prefeitura Municipal.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.congoinhasparana.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia 23/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplos deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente no Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoinhasparana.gov.br e www.comprasparana.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente, Congonhinhas, 02 de março de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 099/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
 OBJETO: Contratação de empresa para a construção de 02 (dois) banheiros individuais com 250 (cento e cinquenta metros quadrados), cada banheiro, contendo sanitário, cova, bixinho e área de produção.
 DATA DA ABERTURA: 14/12/2021 às 09h30min.
 HOMOLOGAÇÃO: 25/02/2022.
 VENCEDOR: BM S ENGENHARIA EIRELI
 VALOR GLOBAL: R\$ 822.604,25 (seiscentos e vinte e dois mil oitocentos e quatro reais e vinte e cinco centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias.
 Congonhinhas, 02 de março de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Presidente da CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 114/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
 OBJETO: Contratação de empresa para realização de obras de pavimentação pedregosa com pedras irregulares, em trechos da Estrada Municipal do Vaz, situado nos paratrimônios Nossa Senhora do Carmo e São Francisco do Imbuí, conforme parecer firmado entre Secretária do estado de Agricultura e Abastecimento - SEAB e Município de Congonhinhas - Pr Convênio nº 317/2021. DATA DA ABERTURA: 26/02/2022 às 09h30min.
 A LICITAÇÃO EM Pauta FOI DECLARADA DESERTA, POR NÃO HAVER PROPOSTAS DE EMPRESAS INTERESSADAS E SERÁ REPUBLICADA COM NOVA DATA PARA ABERTURA. Congonhinhas, 02 de março de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO (REPETIÇÃO)
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 PROCESSO Nº 114/2021
 Forma: Menor Preço.
 Objeto: Contratação de empresa para realização de obras de pavimentação pedregosa com pedras irregulares, em trechos da Estrada Municipal do Vaz, situado nos paratrimônios Nossa Senhora do Carmo e São Francisco do Imbuí, conforme parecer firmado entre Secretária do estado de Agricultura e Abastecimento - SEAB e Município de Congonhinhas - Pr Convênio nº 317/2021. Abertura das propostas: 28/02/2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:00min do dia 28/02/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no seguinte endereço Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sítio à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sítio à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente, Congonhinhas, 02 de março de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022
PROCESSO Nº 018/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2022
 CONTRATADA: Município de Congonhinhas.
 CONTRATADO: ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DA SOCIEDADE SÃO VICENTE PAULO

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de contratação de instituição de longa permanência para internação do paciente em situação de risco, em atendimento e recondução do Ministério Público, que serão prestados nas condições e estabelecidas neste Termo Contratual.

VALOR TOTAL: R\$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo Contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital e de 180 (cento e oitenta) dias, com início no dia 24/02/2022 e encerramento em 23/03/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993

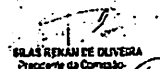
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 24 de fevereiro de 2022, (e.) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal

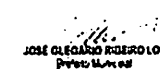
RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS APROVECHADOS
COMISSÃO ESPECIAL DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS APROVECHADOS E PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PC
PORTARIA Nº 148/2021
 REALIZADA NO OFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR


MANOEL - 0432020 (AS 10h)

Classificação	Nome	Carga	Resultado	Justificativa
03	Manoel Pereira	Prefeito	DEFERIDO	O candidato preenche todos os requisitos exigidos

Edição da Prefeitura Municipal de Congonhinhas em 04 de março de 2022

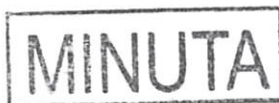

 Manoel Pereira
 Prefeito Municipal


 José Olegário Ribeiro Lopes
 Prefeito Municipal


 Douglas Danilo Barreto da Silva
 Assessor Jurídico



0.035

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**DIVISÃO DE LICITAÇÃO****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027****PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022**
Processo Administrativo nº 007/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por lote/grupo**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 3.072, de 11 de dezembro de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: __/__/__

Horário: __h__min

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a realização de exames radiológicos com laudos, para atender os casos de urgência e emergência do Hospital Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 48 (quarenta e oito) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os valores unitários e totais são meramente estimativos, a depender do valor cobrado por litro de combustível nos postos credenciados, bem como, do percentual da taxa de administração.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

FUNCIONAL	COD. EXTENSO	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
2.112 - Unidade de atendimento	3.3.90.39.00.00.00 0	73	0303	S.T. Pessoa Juridica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).
- 4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1 valor unitário e total do item;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote, considerando o percentual referente a taxa de administração.
- 7.5.2 O preço máximo unitário é meramente estimativo, uma vez que o valor do litro do combustível será o cobrado nos postos credenciados, acrescido da taxa de administração.
- 7.5.3 Na etapa de lances, os licitantes poderão ofertar preço com percentuais negativos referentes a taxa de administração, os quais serão considerados como desconto no preço final do litro de combustível.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.24.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.24.1.1 prestados por empresas brasileiras;
- 7.24.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.24.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 7.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.26.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 8.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018-TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.4.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8 Habilitação jurídica:**
- 9.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 9.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 Qualificação Técnica:

9.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1 Realização de exames diagnósticos por imagem (radiológicos).

9.11.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2 Preço unitário, total e percentual correspondente a taxa de administração.
- 10.1.2.1. Caso o percentual correspondente a taxa de administração seja negativo, este será considerado como desconto.
- 10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.).

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicatada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 20.1.3 apresentar documentação falsa;
 - 20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.6 não mantiver a proposta;
 - 20.1.7 cometer fraude fiscal;
 - 20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 20.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.congonhinhas.pr.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 22.12.2 ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

Congonhinhas, ___ de _____ de 2022.

Pregoeira

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SERVIÇOS****MINUTA****1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a realização de exames radiológicos com laudos, para atender os casos de urgência e emergência do Hospital Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE/GRUPO ÚNICO						
ITEM	UNID	CATSER	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT/R\$	TOTAL/R\$
1	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Mão (por incidência)	45	73,3333	3.300,0000
2	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Punho (por incidência)	45	73,3333	3.300,0000
3	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Braço (por incidência)	45	73,3333	3.300,0000
4	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Cotovelo (por incidência)	45	73,3333	3.300,0000
5	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Antebraço (por incidência)	45	73,3333	3.300,0000
6	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Ombro (por incidência)	45	73,3333	3.300,0000
7	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Crânio (por incidência)	25	73,3333	1.833,3333
8	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Tórax (por incidência)	55	73,3333	4.033,3333
9	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Abdomem agudo (mínimo 3 incidências)	15	73,3333	1.100,0000
10	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Abdomem simples (AP)	25	73,3333	1.833,3333
11	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Abdomem (por incidência)	13	73,3333	953,3333
12	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Bacia (por incidência)	25	73,3333	1.833,3333
13	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Quadril (por incidência)	25	73,3333	1.833,3333
14	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Perna (por incidência)	45	73,3333	3.300,0000
15	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Joelho (por incidência)	25	73,3333	1.833,3333

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

01.056

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

16	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Tornozelo (por incidência)	45	73,3333	3.300,0000
17	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Pés (por incidência)	40	73,3333	2.933,3333
18	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Dedo da mão	10	73,3333	733,3333
19	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Mão ou quirodáctilo	4	73,3333	293,3333
20	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Úmero (por incidência)	6	73,3333	440,0000
21	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Articulação escapuloumeral (ombro)	4	73,3333	293,3333
22	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Clavícula (por incidência)	10	73,3333	733,3333
23	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Articulação temporomandibular-bilateral	3	73,3333	220,0000
24	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Sela Túcica (AP + lateral + to/ flexão)	4	73,3333	293,3333
25	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Cavum (lateral+hirtz)	4	73,3333	293,3333
26	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Seios da Face (por incidência)	20	73,3333	1.466,6667
27	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Arcada Zigomática malar (AP + oblíquos)	6	73,3333	440,0000
28	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Maxilar (PA + oblíquo)	4	73,3333	293,3333
29	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Orelha, mastoide ou rochedos bilateral	3	73,3333	220,0000
30	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Ossos da face (Mn + lateral + hirtz)	4	73,3333	293,3333
31	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Esterno (Tórax e mediastino)	4	73,3333	293,3333
32	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coluna Cervical (por incidência)	8	73,3333	586,6667
33	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coluna Dorsal	6	73,3333	440,0000
34	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coluna Lombar	10	73,3333	733,3333
35	Exame	18252 - DESCRIÇÃO:	RX Coluna Lombar (por	6	73,3333	440,0000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

01.057

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

		RADIOLOGIA GERAL	incidência)			
36	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coluna Lombo Sacra (por incidência)	15	73,3333	1.100,0000
37	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Região sacrococcígea (coluna vertical)	4	73,3333	293,3333
38	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coluna Torácica (por incidência)	10	73,3333	733,3333
39	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Pelve (por incidência)	6	73,3333	440,0000
40	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Articulações sacroilíacas	4	73,3333	293,3333
41	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Escanometria	4	100,0000	400,0000
42	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coxa (por incidência)	6	73,3333	440,0000
43	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coxofemoral (por incidência)	6	73,3333	440,0000
44	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Fêmur (por incidência)	15	73,3333	1.100,0000
45	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Articulação tibia tarsica (tornozelo)	5	73,3333	366,6667
46	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Calcâneo (por incidência)	8	73,3333	586,6667
47	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX MSD (por incidência)	3	73,3333	220,0000
48	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX MSE (por incidência)	3	73,3333	220,0000
Valor Global Lote/Grupo Único.....R\$.						59.726,6667

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato e prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação de uma empresa especializada para a realização de exames radiológicos, será para atender os casos de urgência e emergência do hospital municipal, uma vez que não possuímos no município nenhuma clínica que possa realizar este tipo de atendimento. Prevendo o imprevisto, que normalmente há de acontecer, devido aos acidentes corriqueiros na nossa região, principalmente os de trânsito, e que normalmente há a



necessidade do exame radiológico, sendo assim necessita que a empresa precise estar o mais próximo do município.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de bens comuns.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A empresa prestadora de tais serviços deverá manter profissional habilitado em sua sede ou disponibilizar contato telefônico para a realização dos exames, uma vez que deverão ficar disponível 24 horas por dia, durante os sete dias da semana.
- 4.2. A empresa prestadora de tais serviços deverá ser o mais próximo do município, com no máximo de 65 km de distancia.
- 4.3. Os equipamentos a serem utilizados para a realização dos exames será da empresa prestadora dos serviços, e a mesma deverá ter local próprio e adequado às legislações pertinentes para a sua realização, bem como, quaisquer defeitos de manutenção destes aparelhos, deverá ser de inteira responsabilidade da empresa.
- 4.4. Os exames (filme) nos casos urgentes serão entregues ao paciente ou acompanhante no ato da realização e os laudos encaminhados ao e-mail que será disponibilizado a empresa vencedora. A emissão do laudo deverá ocorrer no máximo de 03 (três) horas após o exame realizado.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 5.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 5.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 5.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e



- 5.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 5.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 5.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 6.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;



- 6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 6.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 6.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 6.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.22. Asssegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
 - 6.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o



recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada Sra. Luciana Fiorato, designada pela Portaria 020/2022 como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, o qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.



9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

9.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

9.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
 - 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado; em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 12.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$59.726,67 (cinquenta e nove mil e setecentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Indicação da dotação orçamentária da contratação

FUNCIONAL	COD. EXTENSO	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
2.112 - Unidade de atendimento	3.3.90.39.00.00.00.0 0	73	0303	S.T. Pessoa Jurídica	59.726,6667

Município de Congonhinhas, ___ de _____ de 2022.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

01.068

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86329 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

Aparecido Renato Honório
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 3280/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022
Processo Administrativo nº 007/2022

MINUTA

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE
SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CONGONHINHAS E A EMPRESA**

.....

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Aparecido Renato Honorio**, inscrita no CPF/MF sob nº 065.142.639-17, portador da cédula de identidade RG nº 9.493.252-1-SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Paraná 220, Santa Maria Rio do Peixe, Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 007/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ___/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a realização de exames radiológicos com laudos, para atender os casos de urgência e emergência do Hospital Municipal, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

3				
---	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão do valor unitário do litro do combustível e do percentual da taxa de administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

FUNCIONAL	COD. EXTENSO	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
2.112 - Unidade de atendimento	3.3.90.39.00.00.00.00	73	0303	S.T. Pessoa Jurídica

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

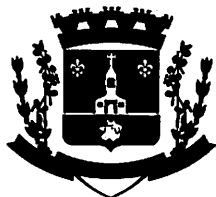
6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Congonhinhas, de de 2022.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO INTRODUTÓRIO

Número: 0107/2022
Consultante: Secretaria Municipal de Saúde
Referência: Pregão Eletrônico 003/2022.
Assunto: Prestação de serviços de realização de exames radiológicos com laudos, para atender os casos de urgência e emergência do Hospital Municipal.

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS COM LAUDOS, PARA ATENDER OS CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de consulta formulada pela Divisão de Licitação em atendimento à solicitação de compra nº. 05/2022, realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Diante disso, foi encaminhado o processo nº 07, Pregão Eletrônico 03-2022 para parecer inicial a esta Procuradoria Jurídica Municipal.

É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DOS FUNDAMENTOS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93.

2.1 Da modalidade licitatória

O pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, para aquisição de **bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.**

Em seu artigo 1º tal lei tenta delimitar o conceito de “bens e serviços comuns” da seguinte forma:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado

Nesse sentido, por não ser tarefa fácil a subsunção do dispositivo ao caso concreto, por tratar-se de vaga definição referente a bens e serviços comuns, vale destacar o entendimento doutrinário a respeito:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Na ótica de Marçal Justen Filho o que identificaria um bem ou serviço como “comum” não seria a existência de critérios objetivos de avaliação, mas sim a padronização de sua configuração, viabilizada pela ausência de necessidade especial a ser atendida e pela experiência e tradição do mercado. O resultado imediato desta padronização estaria caracterizado na fungibilidade do objeto. Na esteira deste raciocínio, leciona com a maestria que lhe é peculiar que: “Sem exagero, bem ou serviço comum é o objeto que pode ser adquirido, de modo satisfatório pela Administração, através de um procedimento de seleção destituído de sofisticação ou minúcia. Pode-se dizer que “comum” não é o objeto destituído de sofisticação, mas aqueles para cuja aquisição satisfatória não se fazem necessárias investigações ou cláusulas mais profundas”. Conforme bem arremata Armando Moutinho Perin: “(...) somente poderão ser classificados como “comuns” os bens e serviços de fácil identificação e descrição, cuja caracterização tenha condições de ser feita mediante a utilização de especificações gerais, de conhecimento público, sem prejuízo da qualidade do que se pretende comprar. Bem comum, para fins da Lei nº 10.520, é, por exemplo, um automóvel, em que a indicação de apenas algumas características, de conhecimento público e notório, mostra-se suficiente para identificação plena do objeto. Serviço comum, por exclusão, é todo aquele que não pode ser enquadrado no art. 13 da Lei nº 8.666, que arrola os serviços qualificados como técnicos profissionais especializados.

Por sua vez, Matheus Carvalho sobre o tema:

“Em resumo, a doutrina administrativa vem ampliando, cada vez mais, o objeto desta modalidade licitatória, **admitindo-se quaisquer bens e serviços como comuns**. Por óbvio, o pregão não pode ser utilizado para execução de obras públicas, mas tem sido aceito, até mesmo, para contratação de serviços de engenharia”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Por “bens e serviços comuns” entende-se aquele já ofertado pelo mercado de maneira ampla, seguindo padronização mínima de desempenho e qualidade, de acordo com normas técnicas exigidas para consecução dos fins para que foram adquiridos.

Em outras palavras, seria dizer que, os equipamentos já devem estar à disposição no mercado para atender a demanda administrativa, sem caráter peculiar ou necessidade de adaptações para atender as necessidades públicas.

No caso em tela, vislumbra-se que, além dos pressupostos acima elencados, que os bens comuns foram objetivamente definidos estando, portanto, em consonância com as exigências da lei 10.520/2002.

Ainda, para corroborar com esse entendimento sobre a modalidade licitatória, vale destacar o artigo 3º, incisos II e III do Decreto Municipal 3072 de 2020, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica no âmbito do município.

“Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

II – **bens e serviços comuns**-
bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III – **bens e serviços especiais**
– bens que, **por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica**, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II.”

Dessa forma, por todos os fundamentos aqui expostos, vislumbra-se pertinente a possibilidade de contratação por meio da modalidade licitatória escolhida, a qual se realiza exclusivamente pelo menor preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

2.2 Do pregão eletrônico

Em âmbito federal com o advento do decreto n° 1024 de 2019, revogou-se o decreto n° 5450 de 2005, que regulamentava o pregão, na forma eletrônica.

Aduz o atual decreto:

“Art. 2° O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, **do julgamento objetivo**, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhe são correlatos.”

Vale destacar também, o decreto municipal 3072 de 2020:

“Art. 1° Este Decreto regula a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Congonhinhas-PR;

§1° A utilização da modalidade pregão, **na forma eletrônica**, pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta ou indireta é obrigatória.”

Dessa forma, resta claro que o pregão pode ser realizado inclusive na modalidade eletrônica. Ademais, em se tratando de modalidade eletrônica resta evidente a ampliação da competição, garantido



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

isonomia entre os participantes e auxiliando a Administração Pública em busca da melhor proposta.

2.3 Da documentação necessária

O art. 8º do Decreto Municipal nº 3.072/2020 estabelece documentos necessários à instrução do procedimento.

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
- II - termo de referência;
- III - planilha estimativa de despesa;
- IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- V – designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VI - edital e respectivos anexos;
- VII- minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- VIII - parecer jurídico;
- IX- documentação exigida e apresentada para a habilitação;
- X- autorização da fase externa da licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

XI- proposta de preços do licitante

XII- ata da sessão pública, que conterà os seguintes registros, entre outros:

- a) os licitantes participantes;
- b) as propostas apresentadas;
- c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
- d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
- e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
- f) a aceitabilidade da proposta de preço;
- g) a habilitação;
- h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
- i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões;

j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital, de suas alterações, de sua suspensão, ou de seu cancelamento;

b) do julgamento;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA**

c) da homologação do resultado da licitação;
d) do resumo de termo de compromisso, em se tratando de licitação para Registro de Preços;

e) o extrato de contrato;

XIV- ato de homologação

Os autos vieram acompanhados dos seguintes documentos:

- 1) Solicitação de compra nº.027/2022
- 2) Estudo Técnico Preliminar 007/2022;
- 3) Relatório de Cotação
- 4) Termo de Referência;
- 5) Certificação de existência de dotação orçamentária nº.043/2022;
- 6) Portaria 045/2022
- 7) Minuta do edital;
- 8) Minuta de termo de referências com preços;
- 9) Minuta de termo de contrato

Diante da documentação apresentada, constata-se que:

O valor do objeto demonstra estar adequado e de acordo com o preço praticado no mercado. O estudo técnico preliminar frisa a necessidade para a aquisição em tela, para melhor satisfazer o serviço e o interesse público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

O termo de referência demonstra as justificativas de necessidade da contratação, bem como a viabilidade dos recursos orçamentários e a indicação da dotação orçamentária para a aquisição dos equipamentos de saneamento. Também delimita o objeto a ser contratado, valores demonstrados em planilhas e a previsão das sanções.

A minuta do edital e anexos indica preencher os requisitos contidos no artigo 3º, incisos I a IV da Lei 10.520 de 2002, bem como o disposto no artigo 40 e incisos da Lei 8666 de 1993.

Por fim, vale destacar a previsão da Lei 123/2006:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, **deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte** objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo **valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**;

Dessa forma, o valor do objeto do processo licitatório em questão **se amolda à lei supracitada.**

3. DA CONCLUSÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Diante de todo o exposto, opina-se, restando comprovada a fidedignidade de toda a documentação até aqui apresentada, ressaltando-se os aspectos, técnicos, administrativos, financeiros, bem como o mérito administrativo, pois próprias da conveniência e oportunidade do administrador público, pelo **prosseguimento** do processo licitatório, com a ressalva de que o objeto em questão **não poderá se enquadrar no quesito bens e serviços especiais**.

Ressalta-se que, o parecer é opinativo e a análise jurídica em questão foi realizada levando em consideração os aspectos jurídicos consoantes à legislação vigente.

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

Congonhinhas, 05 de abril de 2022.

Raoni Pereira Do Val Oliveira

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

Referência: Pregão Eletrônico nº. 003/2022 FMS

Assunto: Prestação de serviços de exames radiológicos com laudos, para atender aos casos de urgência e emergência do Hospital Municipal

DESPACHO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PARANÁ, por meio de seu Secretário Municipal, **APARECIDO RENATO HONÓRIO**, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da certidão nº. 068/2022 – fl. 32) e parecer jurídico pela viabilidade de prosseguimento do processo licitatório **AUTORIZA** a abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de exames radiológicos com laudos, para atender aos casos de urgência e emergência do Hospital Municipal, conforme orientações constantes do Parecer Jurídico.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 07 de abril de 2022.



Aparecido Renato Honório
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 046/2022

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Presidente da CPL e Pregoeiro

Lucinei Vernier Macedo -RG nº 1.342.816-6-PR e CPF/MF nº 033.209.269-00

Membros da CPL e Equipe de Apoio

Cacilda Bernadete Mariano - RG nº 4.384.955-7 e CPF/MF nº 604.678.519-72

Jorge Tobias da Silva - RG nº 22.305.194-SP e CPF/MF nº 185.629.018-22

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 02 de março de 2022.

**JOSE OLEGARIO
RIBEIRO**

LOPES:04209982920

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO

BARRETO DA SILVA

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Assessor Jurídico

Decreto nº 3080/2021

Assessoria Jurídica do Município de Congonhinhas
Rua 10 de Novembro, 266 - Centro - Congonhinhas, Paraná
CEP: 86.320-000
Fone: (41) 3554-1212
E-mail: gabinete@congonhinhas.pr.gov.br

Assessoria Jurídica do Município de Congonhinhas
Rua 10 de Novembro, 266 - Centro - Congonhinhas, Paraná
CEP: 86.320-000
Fone: (41) 3554-1212
E-mail: gabinete@congonhinhas.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

PORTARIA Nº 046/2022
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 31, § 3º da Lei nº 8.669/93 de 11/03/1993, Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.120, de 21/07/2002, e Art. 10º, inciso II do Decreto Municipal nº 1308 de 10/02/2008, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modais Concursatórias, Tomada de Preços, Convênios, Dispensas de Licitação, Intercâmbios e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.669/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônica, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando excluídos os membros, o recebimento, e análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que tiverem necessariamente com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Presidente da CPL e Proprietário: **Luizelene Varnes Macário - RG nº 1.343.816-8 e CPF nº 033.209.262-00**
 Membros da CPL e Equipe de Apoio: **Cláudia Benedita Nazare - RG nº 4.334.955-7 e CPF nº 004.078.519-77**
José Tobias da Silva - RG nº 22.303.194-6 e CPF nº 183.829.018-22

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Edição da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 02 de março de 2022.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
 Prefeito Municipal

DOUGLAS DANIELO BARRETO DA SILVA
 Assessor Jurídico
 Decreto nº 3009/2021

PORTARIA Nº 44 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere, o todo em vista o disposto no artigo 246 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. RESOLVE:

Art. 1º Designar as seguintes Franciele Aparecida da Cruz Silva (PRECATÓRIOS), portadora da CTRF nº 0.674.174-0, Dirleia Aparecida de Lima (MEMBROS), portadora da CTRF nº 0.654.600-0 e Érica Cristina de Souza (MEMBROS), portadora da CTRF nº 19.019.487-4, sob a presidência da primeira, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar visando a apuração das possíveis irregularidades ocorridas na prestação de serviços médicos nos anos de 2018 e 2019, referentes às contratações 043/2017 e 044/2017.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos de referida comissão, podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
 Prefeito Municipal

LEI Nº 1.137 DE 02 DE MARÇO DE 2022
 O Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, por meio de seus representantes legais aprova e sanciona:

A Câmara Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, por meio de seus representantes legais aprova e sanciona:

Art. 1º O Município de Congonhinhas fica autorizado a celebrar termo de convênio com o CSNDOP a fim de que os municípios convencionados a esse possam realizar o acionamento de câmeras e adquirentes na Casa Lar Pelton Faix, localizada na cidade e comarca de Congonhinhas.

Art. 2º Haverá reserva de 40% das vagas contantes no Município de Congonhinhas, sendo que as demais serão preenchidas de acordo com as necessidades dos municípios convencionados ao CSNDOP.

Parágrafo único - Este termo será assinado mediante a dependência de autorização do acionante.

Art. 3º O valor a ser repassado pelo CSNDOP ao Município de Congonhinhas será estabelecido de comum acordo entre as partes.

Parágrafo único - O valor ajustado pode ser revisado a qualquer tempo mediante comum acordo pelas partes.

Art. 4º Toda a estrutura física e de pessoal já existente na Casa Lar estará à disposição das escolas convencionadas pelo CSNDOP.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 046/2022
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 31, § 3º da Lei nº 8.669/93 de 11/03/1993, Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.120, de 21/07/2002, e Art. 10º, inciso II do Decreto Municipal nº 1308 de 10/02/2008, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modais Concursatórias, Tomada de Preços, Convênios, Dispensas de Licitação, Intercâmbios e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.669/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônica, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando excluídos os membros, o recebimento, e análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que tiverem necessariamente com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Presidente da CPL e Proprietário: **Luizelene Varnes Macário - RG nº 1.343.816-8 e CPF nº 033.209.262-00**
 Membros da CPL e Equipe de Apoio: **Cláudia Benedita Nazare - RG nº 4.334.955-7 e CPF nº 004.078.519-77**
José Tobias da Silva - RG nº 22.303.194-6 e CPF nº 183.829.018-22

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Edição da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 02 de março de 2022.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
 Prefeito Municipal

DOUGLAS DANIELO BARRETO DA SILVA
 Assessor Jurídico
 Decreto nº 3009/2021

PORTARIA Nº 046/2022
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 31, § 3º da Lei nº 8.669/93 de 11/03/1993, Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.120, de 21/07/2002, e Art. 10º, inciso II do Decreto Municipal nº 1308 de 10/02/2008, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modais Concursatórias, Tomada de Preços, Convênios, Dispensas de Licitação, Intercâmbios e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.669/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônica, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando excluídos os membros, o recebimento, e análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que tiverem necessariamente com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Presidente da CPL e Proprietário: **Luizelene Varnes Macário - RG nº 1.343.816-8 e CPF nº 033.209.262-00**
 Membros da CPL e Equipe de Apoio: **Cláudia Benedita Nazare - RG nº 4.334.955-7 e CPF nº 004.078.519-77**
José Tobias da Silva - RG nº 22.303.194-6 e CPF nº 183.829.018-22

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Edição da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 02 de março de 2022.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
 Prefeito Municipal

DOUGLAS DANIELO BARRETO DA SILVA
 Assessor Jurídico
 Decreto nº 3009/2021

PORTARIA Nº 046/2022
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 31, § 3º da Lei nº 8.669/93 de 11/03/1993, Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.120, de 21/07/2002, e Art. 10º, inciso II do Decreto Municipal nº 1308 de 10/02/2008, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modais Concursatórias, Tomada de Preços, Convênios, Dispensas de Licitação, Intercâmbios e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.669/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônica, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando excluídos os membros, o recebimento, e análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que tiverem necessariamente com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Presidente da CPL e Proprietário: **Luizelene Varnes Macário - RG nº 1.343.816-8 e CPF nº 033.209.262-00**
 Membros da CPL e Equipe de Apoio: **Cláudia Benedita Nazare - RG nº 4.334.955-7 e CPF nº 004.078.519-77**
José Tobias da Silva - RG nº 22.303.194-6 e CPF nº 183.829.018-22

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Edição da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 02 de março de 2022.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
 Prefeito Municipal

DOUGLAS DANIELO BARRETO DA SILVA
 Assessor Jurídico
 Decreto nº 3009/2021

PORTARIA Nº 046/2022
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 31, § 3º da Lei nº 8.669/93 de 11/03/1993, Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.120, de 21/07/2002, e Art. 10º, inciso II do Decreto Municipal nº 1308 de 10/02/2008, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modais Concursatórias, Tomada de Preços, Convênios, Dispensas de Licitação, Intercâmbios e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.669/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônica, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando excluídos os membros, o recebimento, e análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que tiverem necessariamente com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Presidente da CPL e Proprietário: **Luizelene Varnes Macário - RG nº 1.343.816-8 e CPF nº 033.209.262-00**
 Membros da CPL e Equipe de Apoio: **Cláudia Benedita Nazare - RG nº 4.334.955-7 e CPF nº 004.078.519-77**
José Tobias da Silva - RG nº 22.303.194-6 e CPF nº 183.829.018-22

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Edição da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 02 de março de 2022.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
 Prefeito Municipal

DOUGLAS DANIELO BARRETO DA SILVA
 Assessor Jurídico
 Decreto nº 3009/2021

PORTARIA Nº 046/2022
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 31, § 3º da Lei nº 8.669/93 de 11/03/1993, Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.120, de 21/07/2002, e Art. 10º, inciso II do Decreto Municipal nº 1308 de 10/02/2008, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modais Concursatórias, Tomada de Preços, Convênios, Dispensas de Licitação, Intercâmbios e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.669/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônica, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando excluídos os membros, o recebimento, e análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que tiverem necessariamente com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Presidente da CPL e Proprietário: **Luizelene Varnes Macário - RG nº 1.343.816-8 e CPF nº 033.209.262-00**
 Membros da CPL e Equipe de Apoio: **Cláudia Benedita Nazare - RG nº 4.334.955-7 e CPF nº 004.078.519-77**
José Tobias da Silva - RG nº 22.303.194-6 e CPF nº 183.829.018-22

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Edição da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 02 de março de 2022.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
 Prefeito Municipal

DOUGLAS DANIELO BARRETO DA SILVA
 Assessor Jurídico
 Decreto nº 3009/2021

PORTARIA Nº 046/2022
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 31, § 3º da Lei nº 8.669/93 de 11/03/1993, Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.120, de 21/07/2002, e Art. 10º, inciso II do Decreto Municipal nº 1308 de 10/02/2008, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modais Concursatórias, Tomada de Preços, Convênios, Dispensas de Licitação, Intercâmbios e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.669/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônica, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando excluídos os membros, o recebimento, e análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que tiverem necessariamente com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Presidente da CPL e Proprietário: **Luizelene Varnes Macário - RG nº 1.343.816-8 e CPF nº 033.209.262-00**
 Membros da CPL e Equipe de Apoio: **Cláudia Benedita Nazare - RG nº 4.334.955-7 e CPF nº 004.078.519-77**
José Tobias da Silva - RG nº 22.303.194-6 e CPF nº 183.829.018-22

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Edição da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 02 de março de 2022.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
 Prefeito Municipal

DOUGLAS DANIELO BARRETO DA SILVA
 Assessor Jurídico
 Decreto nº 3009/2021

PORTARIA Nº 046/2022
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 31, § 3º da Lei nº 8.669/93 de 11/03/1993, Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.120, de 21/07/2002, e Art. 10º, inciso II do Decreto Municipal nº 1308 de 10/02/2008, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modais Concursatórias, Tomada de Preços, Convênios, Dispensas de Licitação, Intercâmbios e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.669/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônica, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando excluídos os membros, o recebimento, e análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que tiverem necessariamente com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Presidente da CPL e Proprietário: **Luizelene Varnes Macário - RG nº 1.343.816-8 e CPF nº 033.209.262-00**
 Membros da CPL e Equipe de Apoio: **Cláudia Benedita Nazare - RG nº 4.334.955-7 e CPF nº 004.078.519-77**
José Tobias da Silva - RG nº 22.303.194-6 e CPF nº 183.829.018-22

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Edição da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 02 de março de 2022.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
 Prefeito Municipal

DOUGLAS DANIELO BARRETO DA SILVA
 Assessor Jurídico
 Decreto nº 3009/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 PROCESSO Nº 014/2022
 Forma: Eletrônica do Tipo Menor Preço por Item.
 Objeto: Aquisição de materiais para restauração de rede de dados interna do prédio da Prefeitura Municipal.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.congoinhinhas.pr.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia 23/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h:00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todos as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexo: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoinhinhas.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente, Congonhinhas, 02 de março de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 099/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
 OBJETO: Contratação de Empresa para a construção do 02 (dois) banheiros industriais com 250 (duzentos e cinquenta metros quadrados), cada banheiro, contendo escotório, copo, banheiros e área de produção.

DATA DA ABERTURA: 14/12/2021 às 09h30min.
HORARIO DE ABERTURA: 25/02/2022.
VENDEDOR: SEM FRENTEMONTARIA EIRELI
VALOR GLOBAL: R\$ 822.804,25 (setecentos e vinte e dois mil e oitocentos e quatro reais e vinte e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias.

Congonhinhas, 02 de março de 2022.
 Franciele Aparecida da Cruz - Presidente da CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 114/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
 OBJETO: Contratação de empresa para realização de obras de pavimentação pública com pedras irregulares, em trechos da Estrada Municipal da Vaz, sentido aos parâmetros Nossa Senhora do Carmo e São Francisco do Imbuí, conforme parcela firmada entre Secretária do estado de Agricultura e Abastecimento - SEAB e Município de Congonhinhas - PR Convênio nº 317/2021. DATA DA ABERTURA: 28/02/2022 às 09h30min.

» A LICITAÇÃO EM Pauta foi DECLARADA DESERTA, POR VÃO HAVER PROPOSTAS DE EMPRESAS INTERESSADAS E SERÁ REPUBLICADA COM NOVA DATA PARA ABERTURA. Congonhinhas, 02 de março de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO (REPETICÃO)
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 PROCESSO Nº 114/2021
 Forma: Menor Preço
 Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.
 Objeto: Contratação de empresa para realização de obras de pavimentação pública com pedras irregulares, em trechos da Estrada Municipal da Vaz, sentido aos parâmetros Nossa Senhora do Carmo e São Francisco do Imbuí, conforme parcela firmada entre Secretária do estado de Agricultura e Abastecimento - SEAB e Município de Congonhinhas - PR Convênio nº 317/2021. Abertura dos Envelopes: 28/02/2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:00min do dia 28/02/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h:30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todos as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexo: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoinhinhas.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente, Congonhinhas, 02 de março de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022
PROCESSO Nº 018/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2022
 CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
 CONTRATADO: SÍLVO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de contratação de instalação de longa permanência para internação do paciente em situação de risco, em atendimento a recuperação do Ministério Público, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

VALOR TOTAL: R\$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quatro reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal emitida.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital e de 180 (cento e oitenta) dias, com início no dia de 24/02/2022 e encerramento em 23/09/2022, o somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 5º, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 24 de fevereiro de 2022, (a) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO INTERESSADO
CORREÇÃO ESPECIAL DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS APROVEDORES E PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PC
PORTARIA Nº 149/2021
 REALIZADA NO TERMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR

Classificação	Nome	Carreira	Resultado	Justificativa
03	Maria Pereira	Professor	DEFERIDO	O candidato preencheu todos os requisitos exigidos para o cargo.

Efeito da Prefeitura Municipal de Congonhinhas em 02 de março de 2022

SILVIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO
 Presidente do Conselho

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
 Prefeito Municipal

DOUGLAS DANIELO BARRETO DA SILVA
 Assessor Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022
Processo Administrativo nº 007/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por lote/grupo**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 3.072, de 11 de dezembro de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **29/04/2022**

Horário: **09h00min**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a realização de exames radiológicos com laudos, para atender os casos de urgência e emergência do Hospital Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 48 (quarenta e oito) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Os valores unitários e totais são meramente estimativos, a depender do valor cobrado por litro de combustível nos postos credenciados, bem como, do percentual da taxa de administração.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

FUNCIONAL	COD. EXTENSO	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
2.112 - Unidade de atendimento	3.3.90.39.00.00.00.00	73	0303	S.T. Pessoa Juridica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).
- 4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1 valor unitário e total do item;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote, considerando o percentual referente a taxa de administração.
- 7.5.2 O preço máximo unitário é meramente estimativo, uma vez que o valor do litro do combustível será o cobrado nos postos credenciados, acrescido da taxa de administração.
- 7.5.3 Na etapa de lances, os licitantes poderão ofertar preço com percentuais negativos referentes a taxa de administração, os quais serão considerados como desconto no preço final do litro de combustível.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.24.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.24.1.1 prestados por empresas brasileiras;
- 7.24.1.2 prestados por empresas que irivistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.24.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 7.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.26.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018-TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutável;
- 8.3 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.
- 8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.4.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8 Habilitação jurídica:**
- 9.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 9.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 **Qualificação Técnica:**

9.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, , mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1 Realização de exames diagnósticos por imagem (radiológicos).

9.11.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2 Preço unitário, total e percentual correspondente a taxa de administração.
- 10.1.2.1. Caso o percentual correspondente a taxa de administração seja negativo, este será considerado como desconto.
- 10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.).

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no termo de referência.

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 20.1.3 apresentar documentação falsa;
 - 20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.6 não manter a proposta;
 - 20.1.7 cometer fraude fiscal;
 - 20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 20.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.congonhinhas.pr.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;
 - 22.12.2 ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

Congonhinhas, 13 de abril de 2022.


Lucinei Vernier de Macedo
Pregoeira

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SERVIÇOS****1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a realização de exames radiológicos com laudos, para atender os casos de urgência e emergência do Hospital Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE/GRUPO ÚNICO						
ITEM	UNID	CATSER	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT/R\$	TOTAL/R\$
1	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Mão (por incidência)	45	73,3333	3.300,0000
2	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Punho (por incidência)	45	73,3333	3.300,0000
3	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Braço (por incidência)	45	73,3333	3.300,0000
4	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Cotovelo (por incidência)	45	73,3333	3.300,0000
5	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Antebraço (por incidência)	45	73,3333	3.300,0000
6	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Ombro (por incidência)	45	73,3333	3.300,0000
7	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Crânio(por incidência)	25	73,3333	1.833,3333
8	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Tórax (por incidência)	55	73,3333	4.033,3333
9	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Abdmem agudo (mínimo 3 incidências)	15	73,3333	1.100,0000
10	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Abdmem simples (AP)	25	73,3333	1.833,3333
11	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Abdmem (por incidência)	13	73,3333	953,3333
12	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Bacia (por incidência)	25	73,3333	1.833,3333
13	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Quadril (por incidência)	25	73,3333	1.833,3333
14	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Perna (por incidência)	45	73,3333	3.300,0000
15	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Joelho(por incidência)	25	73,3333	1.833,3333

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87****RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570**

107

16	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Tornozelo (por incidência)	45	73,3333	3.300,0000
17	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Pés (por incidência)	40	73,3333	2.933,3333
18	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Dedo da mão	10	73,3333	733,3333
19	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Mão ou quirodáctilo	4	73,3333	293,3333
20	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Úmero (por incidência)	6	73,3333	440,0000
21	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Articulação escapuloumeral (ombro)	4	73,3333	293,3333
22	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Clavícula (por incidência)	10	73,3333	733,3333
23	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Articulação temporomandibular-bilateral	3	73,3333	220,0000
24	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Sela Túcica (AP + lateral + to/ flexão)	4	73,3333	293,3333
25	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Cavum (lateral+hirtz)	4	73,3333	293,3333
26	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Seios da Face (por incidência)	20	73,3333	1.466,6667
27	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Arcada Zigomática malar (AP + oblíquos)	6	73,3333	440,0000
28	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Maxilar (PA + oblíquo)	4	73,3333	293,3333
29	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Orelha, mastoide ou rochedos bilateral	3	73,3333	220,0000
30	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Ossos da face (Mn + lateral + hirtz)	4	73,3333	293,3333
31	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Esterno (Tórax e mediastino)	4	73,3333	293,3333
32	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coluna Cervical (por incidência)	8	73,3333	586,6667
33	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coluna Dorsal	6	73,3333	440,0000
34	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coluna Lombar	10	73,3333	733,3333
35	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coluna Lombar (por	6	73,3333	440,0000



		RADIOLOGIA GERAL	incidência)			
36	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coluna Lombo Sacra (por incidência)	15	73,3333	1.100,0000
37	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Região sacrococcígea (coluna vertical)	4	73,3333	293,3333
38	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coluna Torácica (por incidência)	10	73,3333	733,3333
39	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Pelve (por incidência)	6	73,3333	440,0000
40	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Articulações sacroiliacas	4	73,3333	293,3333
41	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Escanometria	4	100,0000	400,0000
42	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coxa (por incidência)	6	73,3333	440,0000
43	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coxofemoral (por incidência)	6	73,3333	440,0000
44	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Fêmur (por incidência)	15	73,3333	1.100,0000
45	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Articulação tibia tarsica (tornozelo)	5	73,3333	366,6667
46	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Calcâneo (por incidência)	8	73,3333	586,6667
47	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX MSD (por incidência)	3	73,3333	220,0000
48	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX MSE (por incidência)	3	73,3333	220,0000
Valor Global Lote/Grupo Único.....R\$.						59.726,6667

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato e prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação de uma empresa especializada para a realização de exames radiológicos, será para atender os casos de urgência e emergência do hospital municipal, uma vez que não possuímos no município nenhuma clínica que possa realizar este tipo de atendimento. Prevendo o imprevisto, que normalmente há de acontecer, devido aos acidentes corriqueiros na nossa região, principalmente os de trânsito, e que normalmente há a



necessidade do exame radiológico, sendo assim necessita que a empresa precise estar o mais próximo do município.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de bens comuns.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A empresa prestadora de tais serviços deverá manter profissional habilitado em sua sede ou disponibilizar contato telefônico para a realização dos exames, uma vez que deverão ficar disponível 24 horas por dia, durante os sete dias da semana.
- 4.2. A empresa prestadora de tais serviços deverá ser o mais próximo do município, com no máximo de 65 km de distancia.
- 4.3. Os equipamentos a serem utilizados para a realização dos exames será da empresa prestadora dos serviços, e a mesma deverá ter local próprio e adequado às legislações pertinentes para a sua realização, bem como, quaisquer defeitos de manutenção destes aparelhos, deverá ser de inteira responsabilidade da empresa.
- 4.4. Os exames (filme) nos casos urgentes serão entregues ao paciente ou acompanhante no ato da realização e os laudos encaminhados ao e-mail que será disponibilizado a empresa vencedora. A emissão do laudo deverá ocorrer no máximo de 03 (três) horas após o exame realizado.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 5.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 5.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 5.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e



- 5.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 5.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 5.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 6.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

111

- 6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 6.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 6.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 6.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
 - 6.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o



recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada Sra. Luciana Fiorato, designada pela Portaria 020/2022 como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.



9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

9.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida às atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores; além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

9.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 12.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

117

- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$59.726,67 (cinquenta e nove mil e setecentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Indicação da dotação orçamentária da contratação

FUNCIONAL	COD. EXTENSO	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
2.112 - Unidade de atendimento	3.3.90.39.00.00.00.0 0	73	0303	S.T. Pessoa Juridica	59.726,6667

Município de Congonhinhas, ___ de _____ de 2022.



Aparecido Renato Honório
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto 3280/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022
Processo Administrativo nº 007/2022

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE
SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CONGONHINHAS E A EMPRESA

.....

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Aparecido Renato Honorio**, inscrita no CPF/MF sob nº 065.142.639-17, portador da cédula de identidade RG nº 9.493.252-1-SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Paraná 220, Santa Maria Rio do Peixe, Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 007/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 03/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a realização de exames radiológicos com laudos, para atender os casos de urgência e emergência do Hospital Municipal, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

3					
---	--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão do valor unitário do litro do combustível e do percentual da taxa de administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

FUNCIONAL	COD. EXTENSO	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
2.112 – Unidade de atendimento	3.3.90.39.00.00.00.0 0	73	0303	S.T. Pessoa Juridica

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Congonhinhas, de de 2022.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

13/04/2022 16:42:56

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 14/04/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável			
96120 - ESTADO DO PARANA	927027 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00003/2022	Eletrônico	Tradicional	Aberto/Fechado
Nº do Processo	Tipo de Licitação			
007	Menor Preço			
Equalização de ICMS		Internacional	Quantidade de Itens	
<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	48	
Objeto				
Prestação De Serviços De Realização De Exames Radiológicos Com Laudos, Para Atender Os Casos De Urgência E Emergências Do Hospital Municipal.				
Data da Divulgação				
14/04/2022				
Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação		
A partir de 14/04/2022 às 08:00		Em 29/04/2022 às 09:00		

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 PROCESSO Nº 007/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de exames radiológicos com laudos, para atender os casos de urgência e emergência do Hospital Municipal.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia **29/04/2022**, com **ABERTURA DA SESSÃO** às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA**.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 13 de abril de 2022.

Lucinei Vernier Macedo
Lucinei Vernier Macedo
Pregoeira

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES

EM: 13 / 04 / 2022

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Franciele Aparecida da Cruz Silva
Chefe da Divisão de Licitação

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

DECRETO Nº 3342/2022, de 4 de Abril de 2022.
 Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CONGONHINHAS e autorização contida na Lei Municipal nº 1132/2021, de 17 de Dezembro de 2021, DECRETA:

LEI Nº 1.141 DE 13 DE ABRIL DE 2022
 Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial para o custeio de despesas de fornecimento de lanches aos usuários do Sistema de Saúde da Unidade Básica.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022
PROCESSO Nº 007/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.
 Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de exames radiológicos com lanchas, para atender os casos de urgência e emergência do Hospital Municipal.
 ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.congoinhas.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia 29/04/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
 Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier de Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoinhas.pr.gov.br e www.congoinhas.gov.br.
 Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 13 de abril de 2022.
 Lucinei Vernier Macedo - Pregoeira

A Câmara Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
 Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro do Município de Congonhinhas para o exercício de 2022, crédito adicional especial, mediante as seguintes providências:

Órgão:	15.001 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Unidade:	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da despesa:	3.3.90.32.00.00.00
Recurso:	00001 Livre
Valor:	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei nº. 4.320/1964.
 Art. 3º Ficam alteradas as Leis do Plano Plurianual – PPA 2021 (Lei nº. 1.118/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 (Lei nº. 1.120/2021) e Lei Orçamentaria Anual – LOA 2021 (Lei nº. 1.122/2021).
 Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhinhas, 13 de abril de 2022.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES L0PES.04209982920 0	Assessor Jurídico Matrícula nº 1957 OAB/PR nº 74.746	DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA Assessor Jurídico
---	--	---

PORTARIA Nº 078/2022
JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** DESLIGAR, a pedido da função de Mãe Social a senhora LEONICE PENA CUNHA, portadora do RG nº 7.511.837.0, inscrita no CPF nº 022.207.759-09, a partir de 12 de abril de 2022.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, 12 de abril de 2022.

PORTARIA Nº 075/2022
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal de Congonhinhas, no uso de suas atribuições legais,
 CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
 CONSIDERANDO o disposto no art. 191 e art. 193, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 2021, que assegura a possibilidade de a Administração Pública optar, até o decurso do prazo de 02 (dois) anos de sua publicação, por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislações correlatas até então vigentes;
 CONSIDERANDO que os contratos assinados até a data de entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 2021, continuarão a ser regidos de acordo com as regras previstas na legislação até então em vigor, conforme previsto no art. 190 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Município de Congonhinhas;
 CONSIDERANDO a necessidade de orientação e capacitação dos servidores públicos municipais para adaptação às normas inseridas na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, **RESOLVE:**

Art. 1º - Insistir no âmbito do Poder executivo Municipal, o grupo de Trabalho Intersecretarial (GTI) com as atribuições de realizar discussões, elaborar estudos e proposta de medidas em face da nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021), com vistas à emissão de orientações acerca de dispositivos que exigem regulamentação ou uniformização de entendimentos no âmbito de todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta no Município de Congonhinhas.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho Intersecretarial será composto pelos seguintes membros:

- Raoni Pereira do Val Oliveira - Procurador Jurídico
- Franciele Aparecida da Cruz Silva - Chefe do setor de licitação
- Clemente Fernandes Rodrigues - comissão de licitação
- Marcelo Haruhiko Shimyu - Controle Interno
- Djalma Ivo Grube Filho - Chefe de Gabinete
- João Marcos Luciano Rodrigues - Secretário M. de Administração
- Douglas Danillo Barreto da Silva - Assessor Jurídico
- Carlos Roberto Moraes Hackmann - Assessor de Planejamento
- Silas Reman de Oliveira - Contador

Parágrafo único - A coordenação do Grupo de Trabalho Intersecretarial ficará a cargo do servidor João Marcos Luciano Rodrigues.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados da publicação desta Portaria, sendo que, no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Portaria, a Divisão de Licitação em conjunto com o Procurador Jurídico Municipal deverão apresentar cronograma contendo as ações previstas para a adequação da Administração Municipal à nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021), bem como os órgãos responsáveis.

Parágrafo Único - Os prazos estabelecidos no presente artigo poderão ser renovados justificadamente para continuação dos trabalhos desenvolvidos no Grupo de Trabalho Intersecretarial.

Art. 4º A Coordenação do Grupo de Trabalho Intersecretarial poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas, quando necessário, para o cumprimento das finalidades do trabalho.

Art. 5º Ficam os órgão e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal orientados a não licitar nem realizar contratações diretas com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, até a edição de norma municipal que discipline a implantação gradual das disposições da Nova Lei de Licitações e Contratos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Publique e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 11 de Abril de 2022.

Jose Olegário Ribeiro Lopes
 Prefeito Municipal

Douglas Danillo Barreto da Silva
 Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3342/2022
 Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CONGONHINHAS e autorização contida na Lei Municipal nº 1132/2021, de 17 de Dezembro de 2021, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 80.000,21, para as seguintes dotações (des. orçamentárias):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	R\$ 39.204,36
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE FAZENDA	R\$ 41.675,85
04.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	R\$ 39.204,36
04.003 - GABINETE DO SECRETARIO DE FAZENDA	R\$ 41.675,85

Art. 2º - Para alinhamento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64).
 Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 078/2022
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** DESLIGAR, a pedido da função de Mãe Social a senhora LEONICE PENA CUNHA, portadora do RG nº 7.511.837.0, inscrita no CPF nº 022.207.759-09, a partir de 12 de abril de 2022.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 12 de abril de 2022.

DECRETO Nº 3342/2022
 Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CONGONHINHAS e autorização contida na Lei Municipal nº 1132/2021, de 17 de Dezembro de 2021, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 80.000,21, para as seguintes dotações (des. orçamentárias):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	R\$ 39.204,36
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE FAZENDA	R\$ 41.675,85
04.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	R\$ 39.204,36
04.003 - GABINETE DO SECRETARIO DE FAZENDA	R\$ 41.675,85

Art. 2º - Para alinhamento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64).
 Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 078/2022
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná no uso das atribuições a que lhe conferem, e tendo em vista o disposto no artigo 246 e seguintes do Estatuto dos servidores Públicos Municipais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar as servidoras Dirlene Aparecida de Lima (PRESIDENTE), portadora da CIRMG nº 6.684.698-0, Adailene Canedo da Silva (MEMBRO) portadora da CIRMG nº 1.576.972 e Maria José da Silva Moreira (MEMBRO) portadora da CIRMG nº 9.490.987-2, sob a presidência da primeira, a **Instauração de Processo Administrativo Disciplinar** visando apuração de possíveis irregularidades ocorridas na prestação de serviços médicos nos anos de 2018 e 2019, referentes aos contratos 043/2017 e 044/2017.
 Art. 2º. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, podendo ser prorrogado.
 Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Congonhinhas, 12 de abril de 2022.

AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº 11/2022
FORMA ELETRÔNICA
 O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade de PREGÃO, Forma eletrônica, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.
OBJETO: Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica.
CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 09/05/2022.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 09/05/2022 das 08h:01min às 08h:59 min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 09/05/2022 a partir das 09h00 min após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.
LOCAL DO EDITAL: www.bimnet.com.br Acesso identificado no link – licitações públicas.
 * Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), no site da prefeitura municipal www.santaceciliadopavao.pr.gov.br, aba licitações.
 Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, ou pelo e-mail licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br - Santa Cecília do Pavão, 14 de abril de 2022.
SILVIA FERNANDA NUNES
 Pregoeira Municipal

DECRETO Nº 3342/2022, de 12 de Abril de 2022.
 Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CONGONHINHAS e autorização contida na Lei Municipal nº 1132/2021, de 17 de Dezembro de 2021, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 80.000,21, para as seguintes dotações (des. orçamentárias):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	R\$ 39.204,36
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE FAZENDA	R\$ 41.675,85
04.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	R\$ 39.204,36
04.003 - GABINETE DO SECRETARIO DE FAZENDA	R\$ 41.675,85

Art. 2º - Para alinhamento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64).
 Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 078/2022
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná no uso das atribuições a que lhe conferem, e tendo em vista o disposto no artigo 246 e seguintes do Estatuto dos servidores Públicos Municipais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar as servidoras Dirlene Aparecida de Lima (PRESIDENTE), portadora da CIRMG nº 6.684.698-0, Adailene Canedo da Silva (MEMBRO) portadora da CIRMG nº 1.576.972 e Maria José da Silva Moreira (MEMBRO) portadora da CIRMG nº 9.490.987-2, sob a presidência da primeira, a **Instauração de Processo Administrativo Disciplinar** visando apuração de possíveis irregularidades ocorridas na prestação de serviços médicos nos anos de 2018 e 2019, referentes aos contratos 043/2017 e 044/2017.
 Art. 2º. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, podendo ser prorrogado.
 Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Congonhinhas, 12 de abril de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022
PROCESSO Nº 007/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.
 Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de exames radiológicos com lanchas, para atender os casos de urgência e emergência do Hospital Municipal.
 ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.congoinhas.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia 29/04/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
 Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier de Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoinhas.pr.gov.br e www.congoinhas.gov.br.
 Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 13 de abril de 2022.
 Lucinei Vernier Macedo - Pregoeira

PORTARIA Nº 078/2022
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná no uso das atribuições a que lhe conferem, e tendo em vista o disposto no artigo 246 e seguintes do Estatuto dos servidores Públicos Municipais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar as servidoras Dirlene Aparecida de Lima (PRESIDENTE), portadora da CIRMG nº 6.684.698-0, Adailene Canedo da Silva (MEMBRO) portadora da CIRMG nº 1.576.972 e Maria José da Silva Moreira (MEMBRO) portadora da CIRMG nº 9.490.987-2, sob a presidência da primeira, a **Instauração de Processo Administrativo Disciplinar** visando apuração de possíveis irregularidades ocorridas na prestação de serviços médicos nos anos de 2018 e 2019, referentes aos contratos 043/2017 e 044/2017.
 Art. 2º. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, podendo ser prorrogado.
 Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Congonhinhas, 12 de abril de 2022.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES
 Prefeito Municipal

Jose Olegário Ribeiro Lopes
 Prefeito Municipal

Douglas Danillo Barreto da Silva
 Assessor Jurídico

Pregão Eletrônico



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00003/2022

Às 14:19 horas do dia 29 de abril de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00003/2022, referente ao Processo nº 007, o pregoeiro, Sr(a) LUCINEI VERNIER DE MACEDO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 59.726,5700

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 59.163,0000 , com valor negociado a R\$ 58.291,3333 .

Itens do grupo:

- 1 - Radiologia Geral
- 2 - Radiologia Geral
- 3 - Radiologia Geral
- 4 - Radiologia Geral
- 5 - Radiologia Geral
- 6 - Radiologia Geral
- 7 - Radiologia Geral
- 8 - Radiologia Geral
- 9 - Radiologia Geral
- 10 - Radiologia Geral
- 11 - Radiologia Geral
- 12 - Radiologia Geral
- 13 - Radiologia Geral
- 14 - Radiologia Geral
- 15 - Radiologia Geral
- 16 - Radiologia Geral
- 17 - Radiologia Geral
- 18 - Radiologia Geral
- 19 - Radiologia Geral
- 20 - Radiologia Geral
- 21 - Radiologia Geral

- 22 - Radiologia Geral
- 23 - Radiologia Geral
- 24 - Radiologia Geral
- 25 - Radiologia Geral
- 26 - Radiologia Geral
- 27 - Radiologia Geral
- 28 - Radiologia Geral
- 29 - Radiologia Geral
- 30 - Radiologia Geral
- 31 - Radiologia Geral
- 32 - Radiologia Geral
- 33 - Radiologia Geral
- 34 - Radiologia Geral
- 35 - Radiologia Geral
- 36 - Radiologia Geral
- 37 - Radiologia Geral
- 38 - Radiologia Geral
- 39 - Radiologia Geral
- 40 - Radiologia Geral
- 41 - Radiologia Geral
- 42 - Radiologia Geral
- 43 - Radiologia Geral
- 44 - Radiologia Geral
- 45 - Radiologia Geral
- 46 - Radiologia Geral
- 47 - Radiologia Geral
- 48 - Radiologia Geral

Item: 1 - Grupo 1**Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** Radiologia Geral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 45**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.300,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 3.150,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:01	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 3.150,0000

Item: 2 - Grupo 1**Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** Radiologia Geral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Quantidade: 45
Valor Máximo Aceitável: R\$ 3.300,0000
Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 3.150,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:02	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 3.150,0000

Item: 3 - Grupo 1

Descrição: Radiologia Geral

Descrição Complementar: Radiologia Geral

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 45

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 3.300,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 3.150,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:04	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 3.150,0000

Item: 4 - Grupo 1

Descrição: Radiologia Geral

Descrição Complementar: Radiologia Geral

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 45

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 3.300,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 3.150,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:05	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 3.150,0000

Item: 5 - Grupo 1

Descrição: Radiologia Geral

Descrição Complementar: Radiologia Geral

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 45

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 3.300,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 3.150,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:07	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 3.150,0000

Item: 6 - Grupo 1

Descrição: Radiologia Geral

Descrição Complementar: Radiologia Geral
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 45 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R\$ 3.300,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 3.150,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:08	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 3.150,0000

Item: 7 - Grupo 1

Descrição: Radiologia Geral
Descrição Complementar: Radiologia Geral
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 25 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.833,3300 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 1.750,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:10	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 1.750,0000

Item: 8 - Grupo 1

Descrição: Radiologia Geral
Descrição Complementar: Radiologia Geral
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 55 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R\$ 4.033,3300 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 3.850,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:11	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 3.850,0000

Item: 9 - Grupo 1

Descrição: Radiologia Geral
Descrição Complementar: Radiologia Geral
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 15 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.100,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 1.050,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:12	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 1.050,0000

Item: 10 - Grupo 1**Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** Radiologia Geral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 25**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.833,3300**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 1.750,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:14	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 1.750,0000

Item: 11 - Grupo 1**Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** Radiologia Geral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 25**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 953,3300**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 1.825,0000 , com valor negociado a R\$ 953,3333 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:15	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 1.825,0000, Valor Negociado : R\$ 953,3333. Motivo: A proponente aceitou reduzir o valor total .

Item: 12 - Grupo 1**Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** Radiologia Geral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 25**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.833,3300**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 1.825,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:16	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 1.825,0000

Item: 13 - Grupo 1**Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** Radiologia Geral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 25**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.833,3300**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 1.825,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:17	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 1.825,0000

Item: 14 - Grupo 1**Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** Radiologia Geral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 45**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.300,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 3.285,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:18	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 3.285,0000

Item: 15 - Grupo 1**Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** Radiologia Geral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 25**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.833,3300**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 1.825,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:20	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 1.825,0000

Item: 16 - Grupo 1**Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** Radiologia Geral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 45**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.300,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 3.285,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:21	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 3.285,0000

Item: 17 - Grupo 1**Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** Radiologia Geral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 40**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.933,3300**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 2.920,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:22	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 2.920,0000

Item: 18 - Grupo 1

Descrição: Radiologia Geral

Descrição Complementar: Radiologia Geral

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 733,3300

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 730,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:23	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 730,0000

Item: 19 - Grupo 1

Descrição: Radiologia Geral

Descrição Complementar: Radiologia Geral

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 4

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 293,3300

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 292,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:24	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 292,0000

Item: 20 - Grupo 1

Descrição: Radiologia Geral

Descrição Complementar: Radiologia Geral

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 6

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 440,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 438,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:26	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 438,0000

Item: 21 - Grupo 1

Descrição: Radiologia Geral

Descrição Complementar: Radiologia Geral

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 4
Valor Máximo Aceitável: R\$ 293,3300
Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 292,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:27	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 292,0000

Item: 22 - Grupo 1

Descrição: Radiologia Geral
Descrição Complementar: Radiologia Geral
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 10
Valor Máximo Aceitável: R\$ 733,3300
Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 730,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:28	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 730,0000

Item: 23 - Grupo 1

Descrição: Radiologia Geral
Descrição Complementar: Radiologia Geral
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 3
Valor Máximo Aceitável: R\$ 220,0000
Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 219,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:29	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 219,0000

Item: 24 - Grupo 1

Descrição: Radiologia Geral
Descrição Complementar: Radiologia Geral
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 4
Valor Máximo Aceitável: R\$ 293,3300
Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 292,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:30	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 292,0000

Item: 25 - Grupo 1

Descrição: Radiologia Geral

Descrição Complementar: Radiologia Geral
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 4 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R\$ 293,3300 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 292,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:31	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 292,0000

Item: 26 - Grupo 1

Descrição: Radiologia Geral
Descrição Complementar: Radiologia Geral
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 20 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.466,6600 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 1.460,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:32	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 1.460,0000

Item: 27 - Grupo 1

Descrição: Radiologia Geral
Descrição Complementar: Radiologia Geral
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 6 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R\$ 440,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 438,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:33	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 438,0000

Item: 28 - Grupo 1

Descrição: Radiologia Geral
Descrição Complementar: Radiologia Geral
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 4 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R\$ 293,3300 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 292,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:35	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 292,0000

Item: 29 - Grupo 1**Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** Radiologia Geral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 220,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 219,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:36	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 219,0000

Item: 30 - Grupo 1**Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** Radiologia Geral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 4**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 293,3300**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 292,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:37	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 292,0000

Item: 31 - Grupo 1**Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** Radiologia Geral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 4**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 293,3300**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 292,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:38	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 292,0000

Item: 32 - Grupo 1**Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** Radiologia Geral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 8**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 586,6600**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 584,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:39	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 584,0000

Item: 33 - Grupo 1**Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** Radiologia Geral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 6**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 440,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 438,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:40	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 438,0000

Item: 34 - Grupo 1**Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** Radiologia Geral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 733,3300**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 730,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:42	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 730,0000

Item: 35 - Grupo 1**Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** Radiologia Geral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 6**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 440,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 438,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:43	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 438,0000

Item: 36 - Grupo 1**Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** Radiologia Geral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 15**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.100,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 1.095,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:44	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 1.095,0000

Item: 37 - Grupo 1**Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** Radiologia Geral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 4**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 293,3300**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Adjudicado para: EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 292,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:45	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 292,0000

Item: 38 - Grupo 1**Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** Radiologia Geral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 733,3300**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Adjudicado para: EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 730,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:46	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 730,0000

Item: 39 - Grupo 1**Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** Radiologia Geral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 6**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 440,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Adjudicado para: EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 438,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:47	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 438,0000

Item: 40 - Grupo 1**Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** Radiologia Geral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 4**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 293,3300**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 292,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:48	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 292,0000

Item: 41 - Grupo 1**Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** Radiologia Geral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 4**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 400,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 400,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:49	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 400,0000

Item: 42 - Grupo 1**Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** Radiologia Geral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 6**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 440,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 438,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:50	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 438,0000

Item: 43 - Grupo 1**Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** Radiologia Geral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 6**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 440,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 438,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:52	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 438,0000

Item: 44 - Grupo 1**Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** Radiologia Geral

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 15

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.100,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 1.095,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:53	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 1.095,0000

Item: 45 - Grupo 1

Descrição: Radiologia Geral

Descrição Complementar: Radiologia Geral

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 366,6600

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 365,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:54	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 365,0000

Item: 46 - Grupo 1

Descrição: Radiologia Geral

Descrição Complementar: Radiologia Geral

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 8

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 586,6600

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 584,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:55	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 584,0000

Item: 47 - Grupo 1

Descrição: Radiologia Geral

Descrição Complementar: Radiologia Geral

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 3

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 220,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 219,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:56	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 219,0000

Item: 48 - Grupo 1**Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** Radiologia Geral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 220,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 219,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:58	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 219,0000

Fim do documento

Quirine Verônica de Macedo -

Pregão Eletrônico

927027.32022 .14242 .4339 .60937890



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
 Nº 00003/2022

Às 09:10 horas do dia 29 de abril de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 004/2022 de 12/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 007, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00003/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Prestação De Serviços De Realização De Exames Radiológicos Com Laudos, Para Atender Os Casos De Urgência E Emergências Do Hospital Municipal.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - Grupo 1**Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** Radiologia Geral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 45**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.300,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 3.150,0000 .**Item: 2 - Grupo 1****Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** Radiologia Geral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 45**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.300,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 3.150,0000 .**Item: 3 - Grupo 1****Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** Radiologia Geral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 45**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.300,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 3.150,0000 .**Item: 4 - Grupo 1****Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** Radiologia Geral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 45**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.300,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 3.150,0000 .**Item: 5 - Grupo 1****Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** Radiologia Geral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 45**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.300,0000**Situação:** Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 3.150,0000 .

Item: 6 - Grupo 1

Descrição: Radiologia Geral

Descrição Complementar: Radiologia Geral

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 45

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 3.300,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 3.150,0000 .

Item: 7 - Grupo 1

Descrição: Radiologia Geral

Descrição Complementar: Radiologia Geral

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 25

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.833,3300

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 1.750,0000 .

Item: 8 - Grupo 1

Descrição: Radiologia Geral

Descrição Complementar: Radiologia Geral

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 55

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 4.033,3300

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 3.850,0000 .

Item: 9 - Grupo 1

Descrição: Radiologia Geral

Descrição Complementar: Radiologia Geral

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 15

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.100,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 1.050,0000 .

Item: 10 - Grupo 1

Descrição: Radiologia Geral

Descrição Complementar: Radiologia Geral

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 25

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.833,3300

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 1.750,0000 .

Item: 11 - Grupo 1

Descrição: Radiologia Geral

Descrição Complementar: Radiologia Geral

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 25

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 953,3300

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 1.825,0000 e com valor negociado a R\$ 953,3333 .

Item: 12 - Grupo 1

Descrição: Radiologia Geral

Descrição Complementar: Radiologia Geral

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 25

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.833,3300

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 1.825,0000 .

Item: 13 - Grupo 1

Descrição: Radiologia Geral

Descrição Complementar: Radiologia Geral

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 25

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.833,3300

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 1.825,0000 .

Item: 14 - Grupo 1

Descrição: Radiologia Geral

Descrição Complementar: Radiologia Geral

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 45

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 3.300,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 3.285,0000 .

Item: 15 - Grupo 1

Descrição: Radiologia Geral

Descrição Complementar: Radiologia Geral

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 25

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.833,3300

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 1.825,0000 .

Item: 16 - Grupo 1

Descrição: Radiologia Geral

Descrição Complementar: Radiologia Geral

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 45

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 3.300,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 3.285,0000 .

Item: 17 - Grupo 1

Descrição: Radiologia Geral

Descrição Complementar: Radiologia Geral

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 40

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.933,3300

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 2.920,0000 .

Item: 18 - Grupo 1

Descrição: Radiologia Geral

Descrição Complementar: Radiologia Geral

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 733,3300

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 730,0000 .

Item: 19 - Grupo 1

Descrição: Radiologia Geral

Descrição Complementar: Radiologia Geral

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 4

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 293,3300

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 292,0000 .

Item: 20 - Grupo 1**Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** Radiologia Geral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 6**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 440,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 438,0000 .**Item: 21 - Grupo 1****Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** Radiologia Geral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 4**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 293,3300**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 292,0000 .**Item: 22 - Grupo 1****Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** Radiologia Geral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 733,3300**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 730,0000 .**Item: 23 - Grupo 1****Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** Radiologia Geral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 3**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 220,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 219,0000 .**Item: 24 - Grupo 1****Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** Radiologia Geral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 4**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 293,3300**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 292,0000 .**Item: 25 - Grupo 1****Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** Radiologia Geral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 4**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 293,3300**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 292,0000 .**Item: 26 - Grupo 1****Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** Radiologia Geral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 20**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.466,6600**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 1.460,0000 .

Item: 27 - Grupo 1**Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** Radiologia Geral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 6**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 440,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 438,0000 .**Item: 28 - Grupo 1****Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** Radiologia Geral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 4**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 293,3300**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 292,0000 .**Item: 29 - Grupo 1****Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** Radiologia Geral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 3**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 220,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 219,0000 .**Item: 30 - Grupo 1****Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** Radiologia Geral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 4**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 293,3300**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 292,0000 .**Item: 31 - Grupo 1****Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** Radiologia Geral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 4**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 293,3300**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 292,0000 .**Item: 32 - Grupo 1****Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** Radiologia Geral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 8**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 586,6600**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 584,0000 .**Item: 33 - Grupo 1****Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** Radiologia Geral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 6**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 440,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 438,0000 .**Item: 34 - Grupo 1****Descrição:** Radiologia Geral

Descrição Complementar: Radiologia Geral
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 10
Valor Máximo Aceitável: R\$ 733,3300
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 730,0000 .

Item: 35 - Grupo 1
Descrição: Radiologia Geral
Descrição Complementar: Radiologia Geral
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 6
Valor Máximo Aceitável: R\$ 440,0000
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 438,0000 .

Item: 36 - Grupo 1
Descrição: Radiologia Geral
Descrição Complementar: Radiologia Geral
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 15
Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.100,0000
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 1.095,0000 .

Item: 37 - Grupo 1
Descrição: Radiologia Geral
Descrição Complementar: Radiologia Geral
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 4
Valor Máximo Aceitável: R\$ 293,3300
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 292,0000 .

Item: 38 - Grupo 1
Descrição: Radiologia Geral
Descrição Complementar: Radiologia Geral
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 10
Valor Máximo Aceitável: R\$ 733,3300
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 730,0000 .

Item: 39 - Grupo 1
Descrição: Radiologia Geral
Descrição Complementar: Radiologia Geral
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 6
Valor Máximo Aceitável: R\$ 440,0000
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 438,0000 .

Item: 40 - Grupo 1
Descrição: Radiologia Geral
Descrição Complementar: Radiologia Geral
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 4
Valor Máximo Aceitável: R\$ 293,3300
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 292,0000 .

Item: 41 - Grupo 1
Descrição: Radiologia Geral
Descrição Complementar: Radiologia Geral
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 4
Valor Máximo Aceitável: R\$ 400,0000
Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 400,0000 .

Item: 42 - Grupo 1

Descrição: Radiologia Geral

Descrição Complementar: Radiologia Geral

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 6

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 440,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 438,0000 .

Item: 43 - Grupo 1

Descrição: Radiologia Geral

Descrição Complementar: Radiologia Geral

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 6

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 440,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 438,0000 .

Item: 44 - Grupo 1

Descrição: Radiologia Geral

Descrição Complementar: Radiologia Geral

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 15

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.100,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 1.095,0000 .

Item: 45 - Grupo 1

Descrição: Radiologia Geral

Descrição Complementar: Radiologia Geral

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 5

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 366,6600

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 365,0000 .

Item: 46 - Grupo 1

Descrição: Radiologia Geral

Descrição Complementar: Radiologia Geral

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 8

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 586,6600

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 584,0000 .

Item: 47 - Grupo 1

Descrição: Radiologia Geral

Descrição Complementar: Radiologia Geral

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 3

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 220,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 219,0000 .

Item: 48 - Grupo 1

Descrição: Radiologia Geral

Descrição Complementar: Radiologia Geral

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 3

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 220,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 219,0000 .

Relação de Grupos

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 59.726,5700

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 59.163,0000 e com valor negociado a R\$ 58.291,3333 .

Itens do grupo:

- 1 - Radiologia Geral
- 2 - Radiologia Geral
- 3 - Radiologia Geral
- 4 - Radiologia Geral
- 5 - Radiologia Geral
- 6 - Radiologia Geral
- 7 - Radiologia Geral
- 8 - Radiologia Geral
- 9 - Radiologia Geral
- 10 - Radiologia Geral
- 11 - Radiologia Geral
- 12 - Radiologia Geral
- 13 - Radiologia Geral
- 14 - Radiologia Geral
- 15 - Radiologia Geral
- 16 - Radiologia Geral
- 17 - Radiologia Geral
- 18 - Radiologia Geral
- 19 - Radiologia Geral
- 20 - Radiologia Geral
- 21 - Radiologia Geral
- 22 - Radiologia Geral
- 23 - Radiologia Geral
- 24 - Radiologia Geral
- 25 - Radiologia Geral
- 26 - Radiologia Geral
- 27 - Radiologia Geral
- 28 - Radiologia Geral
- 29 - Radiologia Geral
- 30 - Radiologia Geral
- 31 - Radiologia Geral
- 32 - Radiologia Geral
- 33 - Radiologia Geral
- 34 - Radiologia Geral

- 35 - Radiologia Geral
- 36 - Radiologia Geral
- 37 - Radiologia Geral
- 38 - Radiologia Geral
- 39 - Radiologia Geral
- 40 - Radiologia Geral
- 41 - Radiologia Geral
- 42 - Radiologia Geral
- 43 - Radiologia Geral
- 44 - Radiologia Geral
- 45 - Radiologia Geral
- 46 - Radiologia Geral
- 47 - Radiologia Geral
- 48 - Radiologia Geral

Histórico**Item: 1 - Grupo 1 - Radiologia Geral**

Propostas Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	45	R\$ 70,0000	R\$ 3.150,0000	28/04/2022 22:07:59

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: radiologia geral
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 3.150,0000	17.382.265/0001-02	29/04/2022 09:10:00:310

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	29/04/2022 13:39:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 3.150,0000.
Habilitação de fornecedor	29/04/2022 13:40:05	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 2 - Grupo 1 - Radiologia Geral

Propostas Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	45	R\$ 70,0000	R\$ 3.150,0000	28/04/2022 22:07:59

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: radiologia geral
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 3.150,0000	17.382.265/0001-02	29/04/2022 09:10:00:310

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	29/04/2022 13:39:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 3.150,0000.
Habilitação de fornecedor	29/04/2022 13:40:05	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 3 - Grupo 1 - Radiologia Geral

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	45	R\$ 70,0000	R\$ 3.150,0000	28/04/2022 22:07:59

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: radiologia geral
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 3.150,0000	17.382.265/0001-02	29/04/2022 09:10:00:310

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	29/04/2022 13:39:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 3.150,0000.
Habilitação de fornecedor	29/04/2022 13:40:05	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 4 - Grupo 1 - Radiologia Geral

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	45	R\$ 70,0000	R\$ 3.150,0000	28/04/2022 22:07:59

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: radiologia geral
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 3.150,0000	17.382.265/0001-02	29/04/2022 09:10:00:310

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	29/04/2022 13:39:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 3.150,0000.
Habilitação de fornecedor	29/04/2022 13:40:05	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 5 - Grupo 1 - Radiologia Geral

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	45	R\$ 70,0000	R\$ 3.150,0000	28/04/2022 22:07:59
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: radiologia geral							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 3.150,0000	17.382.265/0001-02	29/04/2022 09:10:00:310

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	29/04/2022 13:39:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 3.150,0000.
Habilitação de fornecedor	29/04/2022 13:40:05	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 6 - Grupo 1 - Radiologia Geral

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	45	R\$ 70,0000	R\$ 3.150,0000	28/04/2022 22:07:59
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: radiologia geral							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 3.150,0000	17.382.265/0001-02	29/04/2022 09:10:00:310

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	29/04/2022 13:39:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 3.150,0000.
Habilitação de fornecedor	29/04/2022 13:40:05	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 7 - Grupo 1 - Radiologia Geral

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	25	R\$ 70,0000	R\$ 1.750,0000	28/04/2022 22:07:59
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: radiologia geral							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
----------------	----------	--------------------

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	29/04/2022 13:39:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 1.750,0000.
Habilitação de fornecedor	29/04/2022 13:40:05	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 8 - Grupo 1 - Radiologia Geral

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	55	R\$ 70,0000	R\$ 3.850,0000	28/04/2022 22:07:59

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: radiologia geral
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 3.850,0000	17.382.265/0001-02	29/04/2022 09:10:00:310

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	29/04/2022 13:39:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 3.850,0000.
Habilitação de fornecedor	29/04/2022 13:40:05	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 9 - Grupo 1 - Radiologia Geral

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	15	R\$ 70,0000	R\$ 1.050,0000	28/04/2022 22:07:59

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: radiologia geral
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.050,0000	17.382.265/0001-02	29/04/2022 09:10:00:310

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	29/04/2022 13:39:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 1.050,0000.
Habilitação de fornecedor	29/04/2022 13:40:05	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 10 - Grupo 1 - Radiologia Geral

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	25	R\$ 70,0000	R\$ 1.750,0000	28/04/2022 22:07:59

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: radiologia geral
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.750,0000	17.382.265/0001-02	29/04/2022 09:10:00:310

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	29/04/2022 13:39:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 1.750,0000.
Habilitação de fornecedor	29/04/2022 13:40:05	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 11 - Grupo 1 - Radiologia Geral

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	25	R\$ 73,0000	R\$ 1.825,0000	28/04/2022 22:07:59

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: radiologia geral
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.825,0000	17.382.265/0001-02	29/04/2022 09:10:00:310

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	29/04/2022 13:39:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 1.825,0000 e com valor negociado a R\$ 953,3333. Motivo: A proponente aceitou reduzir o valor total para arredondar o valor unitário.
Habilitação de fornecedor	29/04/2022 13:40:05	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 12 - Grupo 1 - Radiologia Geral

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	25	R\$ 73,0000	R\$ 1.825,0000	28/04/2022 22:07:59

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: radiologia geral
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.825,0000	17.382.265/0001-02	29/04/2022 09:10:00:310

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	29/04/2022 13:39:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 1.825,0000.
Habilitação de fornecedor	29/04/2022 13:40:05	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 13 - Grupo 1 - Radiologia Geral

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
 (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	25	R\$ 73,0000	R\$ 1.825,0000	28/04/2022 22:07:59

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: radiologia geral
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.825,0000	17.382.265/0001-02	29/04/2022 09:10:00:310

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	29/04/2022 13:39:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 1.825,0000.
Habilitação de fornecedor	29/04/2022 13:40:05	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 14 - Grupo 1 - Radiologia Geral

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
 (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	45	R\$ 73,0000	R\$ 3.285,0000	28/04/2022 22:07:59

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: radiologia geral
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 3.285,0000	17.382.265/0001-02	29/04/2022 09:10:00:310

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	29/04/2022 13:39:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 3.285,0000.

Habilitação de fornecedor 29/04/2022 13:40:05 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 15 - Grupo 1 - Radiologia Geral

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	25	R\$ 73,0000	R\$ 1.825,0000	28/04/2022 22:07:59

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: radiologia geral
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.825,0000	17.382.265/0001-02	29/04/2022 09:10:00:310

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	29/04/2022 13:39:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 1.825,0000.
Habilitação de fornecedor	29/04/2022 13:40:05	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 16 - Grupo 1 - Radiologia Geral

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	45	R\$ 73,0000	R\$ 3.285,0000	28/04/2022 22:07:59

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: radiologia geral
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 3.285,0000	17.382.265/0001-02	29/04/2022 09:10:00:310

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	29/04/2022 13:39:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 3.285,0000.
Habilitação de fornecedor	29/04/2022 13:40:05	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 17 - Grupo 1 - Radiologia Geral

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR	Sim	Sim	40	R\$ 73,0000	R\$ 2.920,0000	28/04/2022

DANTAS DA
SILVA

22:07:59

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: radiologia geral
Porte da empresa: ME/EPP**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 2.920,0000	17.382.265/0001-02	29/04/2022 09:10:00:310

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	29/04/2022 13:39:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 2.920,0000.
Habilitação de fornecedor	29/04/2022 13:40:05	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.**Item: 18 - Grupo 1 - Radiologia Geral****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	10	R\$ 73,0000	R\$ 730,0000	28/04/2022 22:07:59

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: radiologia geral
Porte da empresa: ME/EPP**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 730,0000	17.382.265/0001-02	29/04/2022 09:10:00:310

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	29/04/2022 13:39:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 730,0000.
Habilitação de fornecedor	29/04/2022 13:40:05	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.**Item: 19 - Grupo 1 - Radiologia Geral****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	4	R\$ 73,0000	R\$ 292,0000	28/04/2022 22:07:59

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: radiologia geral
Porte da empresa: ME/EPP**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 292,0000	17.382.265/0001-02	29/04/2022 09:10:00:310

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	29/04/2022 13:39:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 292,0000.

Habilitação de fornecedor 29/04/2022 13:40:05 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 20 - Grupo 1 - Radiologia Geral

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	6	R\$ 73,0000	R\$ 438,0000	28/04/2022 22:07:59

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: radiologia geral
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 438,0000	17.382.265/0001-02	29/04/2022 09:10:00:310

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	29/04/2022 13:39:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 438,0000.
Habilitação de fornecedor	29/04/2022 13:40:05	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 21 - Grupo 1 - Radiologia Geral

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	4	R\$ 73,0000	R\$ 292,0000	28/04/2022 22:07:59

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: radiologia geral
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 292,0000	17.382.265/0001-02	29/04/2022 09:10:00:310

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	29/04/2022 13:39:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 292,0000.
Habilitação de fornecedor	29/04/2022 13:40:05	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 22 - Grupo 1 - Radiologia Geral

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	10	R\$ 73,0000	R\$ 730,0000	28/04/2022 22:07:59

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: radiologia geral

Porte da empresa: ME/EPP**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 730,0000	17.382.265/0001-02	29/04/2022 09:10:00:310

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	29/04/2022 13:39:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 730,0000.
Habilitação de fornecedor	29/04/2022 13:40:05	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.**Item: 23 - Grupo 1 - Radiologia Geral****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	3	R\$ 73,0000	R\$ 219,0000	28/04/2022 22:07:59

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: radiologia geral
Porte da empresa: ME/EPP**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 219,0000	17.382.265/0001-02	29/04/2022 09:10:00:310

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	29/04/2022 13:39:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 219,0000.
Habilitação de fornecedor	29/04/2022 13:40:05	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.**Item: 24 - Grupo 1 - Radiologia Geral****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	4	R\$ 73,0000	R\$ 292,0000	28/04/2022 22:07:59

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: radiologia geral
Porte da empresa: ME/EPP**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 292,0000	17.382.265/0001-02	29/04/2022 09:10:00:310

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	29/04/2022 13:39:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 292,0000.
Habilitação de fornecedor	29/04/2022 13:40:05	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 25 - Grupo 1 - Radiologia Geral

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	4	R\$ 73,0000	R\$ 292,0000	28/04/2022 22:07:59

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: radiologia geral
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 292,0000	17.382.265/0001-02	29/04/2022 09:10:00:310

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	29/04/2022 13:39:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 292,0000.
Habilitação de fornecedor	29/04/2022 13:40:05	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 26 - Grupo 1 - Radiologia Geral

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	20	R\$ 73,0000	R\$ 1.460,0000	28/04/2022 22:07:59

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: radiologia geral
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.460,0000	17.382.265/0001-02	29/04/2022 09:10:00:310

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	29/04/2022 13:39:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 1.460,0000.
Habilitação de fornecedor	29/04/2022 13:40:05	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 27 - Grupo 1 - Radiologia Geral

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	6	R\$ 73,0000	R\$ 438,0000	28/04/2022 22:07:59

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: radiologia geral
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 438,0000	17.382.265/0001-02	29/04/2022 09:10:00:310

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	29/04/2022 13:39:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 438,0000.
Habilitação de fornecedor	29/04/2022 13:40:05	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 28 - Grupo 1 - Radiologia Geral

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	4	R\$ 73,0000	R\$ 292,0000	28/04/2022 22:07:59

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: radiologia geral
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 292,0000	17.382.265/0001-02	29/04/2022 09:10:00:310

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	29/04/2022 13:39:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 292,0000.
Habilitação de fornecedor	29/04/2022 13:40:05	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 29 - Grupo 1 - Radiologia Geral

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	3	R\$ 73,0000	R\$ 219,0000	28/04/2022 22:07:59

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: radiologia geral
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 219,0000	17.382.265/0001-02	29/04/2022 09:10:00:310

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	29/04/2022 13:39:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 219,0000.
Habilitação de fornecedor	29/04/2022 13:40:05	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 30 - Grupo 1 - Radiologia Geral

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	4	R\$ 73,0000	R\$ 292,0000	28/04/2022 22:07:59

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: radiologia geral
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 292,0000	17.382.265/0001-02	29/04/2022 09:10:00:310

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	29/04/2022 13:39:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 292,0000.
Habilitação de fornecedor	29/04/2022 13:40:05	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 31 - Grupo 1 - Radiologia Geral

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	4	R\$ 73,0000	R\$ 292,0000	28/04/2022 22:07:59

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: radiologia geral
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 292,0000	17.382.265/0001-02	29/04/2022 09:10:00:310

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	29/04/2022 13:39:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 292,0000.
Habilitação de fornecedor	29/04/2022 13:40:05	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 32 - Grupo 1 - Radiologia Geral

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	8	R\$ 73,0000	R\$ 584,0000	28/04/2022 22:07:59

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: radiologia geral
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
----------------	----------	--------------------

R\$ 584,0000

17.382.265/0001-02

29/04/2022 09:10:00:310

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	29/04/2022 13:39:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 584,0000.
Habilitação de fornecedor	29/04/2022 13:40:05	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 33 - Grupo 1 - Radiologia Geral

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	6	R\$ 73,0000	R\$ 438,0000	28/04/2022 22:07:59
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: radiologia geral Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 438,0000	17.382.265/0001-02	29/04/2022 09:10:00:310

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	29/04/2022 13:39:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 438,0000.
Habilitação de fornecedor	29/04/2022 13:40:05	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 34 - Grupo 1 - Radiologia Geral

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	10	R\$ 73,0000	R\$ 730,0000	28/04/2022 22:07:59
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: radiologia geral Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 730,0000	17.382.265/0001-02	29/04/2022 09:10:00:310

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	29/04/2022 13:39:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 730,0000.
Habilitação de fornecedor	29/04/2022 13:40:05	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 35 - Grupo 1 - Radiologia Geral

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	6	R\$ 73,0000	R\$ 438,0000	28/04/2022 22:07:59

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: radiologia geral
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 438,0000	17.382.265/0001-02	29/04/2022 09:10:00:310

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	29/04/2022 13:39:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 438,0000.
Habilitação de fornecedor	29/04/2022 13:40:05	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 36 - Grupo 1 - Radiologia Geral

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	15	R\$ 73,0000	R\$ 1.095,0000	28/04/2022 22:07:59

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: radiologia geral
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.095,0000	17.382.265/0001-02	29/04/2022 09:10:00:310

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	29/04/2022 13:39:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 1.095,0000.
Habilitação de fornecedor	29/04/2022 13:40:05	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 37 - Grupo 1 - Radiologia Geral

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	4	R\$ 73,0000	R\$ 292,0000	28/04/2022 22:07:59

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: radiologia geral
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 292,0000	17.382.265/0001-02	29/04/2022 09:10:00:310

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	29/04/2022 13:39:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 292,0000.
Habilitação de fornecedor	29/04/2022 13:40:05	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 38 - Grupo 1 - Radiologia Geral

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	10	R\$ 73,0000	R\$ 730,0000	28/04/2022 22:07:59
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: radiologia geral Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 730,0000	17.382.265/0001-02	29/04/2022 09:10:00:310

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	29/04/2022 13:39:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 730,0000.
Habilitação de fornecedor	29/04/2022 13:40:05	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 39 - Grupo 1 - Radiologia Geral

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	6	R\$ 73,0000	R\$ 438,0000	28/04/2022 22:07:59
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: radiologia geral Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 438,0000	17.382.265/0001-02	29/04/2022 09:10:00:310

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	29/04/2022 13:39:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 438,0000.
Habilitação de fornecedor	29/04/2022 13:40:05	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 40 - Grupo 1 - Radiologia Geral

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	4	R\$ 73,0000	R\$ 292,0000	28/04/2022 22:07:59

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: radiologia geral
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 292,0000	17.382.265/0001-02	29/04/2022 09:10:00:310

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	29/04/2022 13:39:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 292,0000.
Habilitação de fornecedor	29/04/2022 13:40:05	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 41 - Grupo 1 - Radiologia Geral

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	4	R\$ 100,0000	R\$ 400,0000	28/04/2022 22:07:59

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: radiologia geral
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 400,0000	17.382.265/0001-02	29/04/2022 09:10:00:310

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	29/04/2022 13:39:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 400,0000.
Habilitação de fornecedor	29/04/2022 13:40:05	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 42 - Grupo 1 - Radiologia Geral

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	6	R\$ 73,0000	R\$ 438,0000	28/04/2022 22:07:59

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: radiologia geral
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 438,0000	17.382.265/0001-02	29/04/2022 09:10:00:310

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	29/04/2022 13:39:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 438,0000.
Habilitação de fornecedor	29/04/2022 13:40:05	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 43 - Grupo 1 - Radiologia Geral

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	6	R\$ 73,0000	R\$ 438,0000	28/04/2022 22:07:59
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: radiologia geral Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs. lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 438,0000	17.382.265/0001-02	29/04/2022 09:10:00:310

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	29/04/2022 13:39:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 438,0000.
Habilitação de fornecedor	29/04/2022 13:40:05	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 44 - Grupo 1 - Radiologia Geral

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	15	R\$ 73,0000	R\$ 1.095,0000	28/04/2022 22:07:59
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: radiologia geral Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.095,0000	17.382.265/0001-02	29/04/2022 09:10:00:310

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	29/04/2022 13:39:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 1.095,0000.
Habilitação de fornecedor	29/04/2022 13:40:05	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 45 - Grupo 1 - Radiologia Geral

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	5	R\$ 73,0000	R\$ 365,0000	28/04/2022 22:07:59
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: radiologia geral Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 365,0000	17.382.265/0001-02	29/04/2022 09:10:00:310

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	29/04/2022 13:39:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 365,0000.
Habilitação de fornecedor	29/04/2022 13:40:05	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 46 - Grupo 1 - Radiologia Geral

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	8	R\$ 73,0000	R\$ 584,0000	28/04/2022 22:07:59
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: radiologia geral Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 584,0000	17.382.265/0001-02	29/04/2022 09:10:00:310

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	29/04/2022 13:39:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 584,0000.
Habilitação de fornecedor	29/04/2022 13:40:05	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 47 - Grupo 1 - Radiologia Geral

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	3	R\$ 73,0000	R\$ 219,0000	28/04/2022 22:07:59
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: radiologia geral Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 219,0000	17.382.265/0001-02	29/04/2022 09:10:00:310

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
--------	------	-------------

Aceite de proposta	29/04/2022 13:39:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 219,0000.
Habilitação de fornecedor	29/04/2022 13:40:05	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 48 - Grupo 1 - Radiologia Geral

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	3	R\$ 73,0000	R\$ 219,0000	28/04/2022 22:07:59
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: radiologia geral							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 219,0000	17.382.265/0001-02	29/04/2022 09:10:00:310

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	29/04/2022 13:39:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 219,0000.
Habilitação de fornecedor	29/04/2022 13:40:05	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

HISTÓRICO DO Grupo 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	-	R\$ 59.163,0000	28/04/2022 22:07:59

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Abertura	29/04/2022 09:10:11	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	29/04/2022 09:34:10	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	29/04/2022 09:34:10	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R\$ 59.163,0000.
Encerramento	29/04/2022 09:39:11	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	29/04/2022 09:39:11	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	29/04/2022 09:42:12	Convocado para envio de anexo o fornecedor EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/04/2022 09:57:09	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02.
Abertura do prazo - Convocação anexo	29/04/2022 10:34:18	Convocado para envio de anexo o fornecedor EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/04/2022 11:20:43	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02.
Abertura do prazo - Convocação anexo	29/04/2022 11:25:51	Convocado para envio de anexo o fornecedor EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/04/2022	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02.

Convocação anexo 11:33:57 DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02.
 Habilitação de fornecedor 29/04/2022 13:40:05 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

Não existem intenções de recurso para o item**Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Sistema	29/04/2022 09:10:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/04/2022 09:10:11	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/04/2022 09:34:10	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 59.163,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:39:10 do dia 29/04/2022.
Sistema	29/04/2022 09:39:11	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 59.163,0000 não enviou lance único e fechado para o item G1.
Sistema	29/04/2022 09:39:11	O item G1 está encerrado.
Sistema	29/04/2022 09:39:18	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Sistema	29/04/2022 09:42:12	Senhor fornecedor EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	29/04/2022 09:43:11	Para EDMAR DANTAS DA SILVA - Sr. fornecedor, solicito a correção do lance ofertado para o item 11 na proposta ajustada, na qual está acima do valor máximo aceitável.
17.382.265/0001-02	29/04/2022 09:45:34	OK.
Sistema	29/04/2022 09:57:09	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, enviou o anexo para o grupo G1.
17.382.265/0001-02	29/04/2022 09:57:26	PROPOSTA ATUALIZA.
17.382.265/0001-02	29/04/2022 09:58:34	PROPOSTA ATUALIZADA
Pregoeiro	29/04/2022 10:33:12	Senhor fornecedor, solicito a correção da quantidade do item 11, que seja de acordo com o termo de referencia.
Sistema	29/04/2022 10:34:18	Senhor fornecedor EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	29/04/2022 11:20:43	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, enviou o anexo para o grupo G1.
Sistema	29/04/2022 11:25:51	Senhor fornecedor EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	29/04/2022 11:33:57	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	29/04/2022 11:49:00	Senhor fornecedor estaremos suspendendo o pregão para o horário de almoço retornaremos as 13hrs15 min.
Sistema	29/04/2022 13:40:06	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento
Pregoeiro	29/04/2022 13:40:28	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 29/04/2022 às 14:10:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração abertura da sessão pública	29/04/2022 09:00:05	Previsão de abertura: 29/04/2022 09:10:00; Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Pregoeiro não definido para a compra.
Alteraçã equipe	29/04/2022	

	09:02:16	
Abertura da sessão pública	29/04/2022 09:10:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	29/04/2022 09:39:18	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	29/04/2022 13:40:06	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	29/04/2022 13:40:28	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 29/04/2022 às 14:10:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:11 horas do dia 29 de abril de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Lucinei Vernier de Macedo

LUCINEI VERNIER DE MACEDO
Pregoeiro Oficial

Cacilda Bernadete Mariano
CACILDA BERNADETE MARIANO
Equipe de Apoio

Jorge Tobias da Silva
JORGE TOBIAS DA SILVA
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)



EDMAR DANTAS DA SILVA - ME**CNPJ: 17.382.265/0001-02****PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO 003/2022
REGISTRO DE PREÇOS**

LOTE/GRUPO ÚNICO						
ITEM	UNID	CATSER	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT/R\$	TOTAL/R\$
1	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Mão (por incidência)	45	70,0000	3.150,0000
2	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Punho (por incidência)	45	70,0000	3.150,0000
3	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Braço (por incidência)	45	70,0000	3.150,0000
4	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Cotovelo (por incidência)	45	70,0000	3.150,0000
5	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Antebraço (por incidência)	45	70,0000	3.150,0000
6	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Ombro (por incidência)	45	70,0000	3.150,0000
7	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Crânio(por incidência)	25	70,0000	1.750,0000
8	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Tórax (por incidência)	55	70,0000	3.850,0000
9	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Abdome agudo (mínimo 3 incidências)	15	70,0000	1.050,0000
10	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Abdome simples (AP)	25	70,0000	1.750,0000
11	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Abdome (por incidência)	13	73,3333	953,3333
12	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Bacia (por incidência)	25	73,0000	1.825,0000
13	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Quadril (por incidência)	25	73,0000	1.825,0000
14	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Perna (por incidência)	45	73,0000	3.285,0000
15	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Joelho(por incidência)	25	73,0000	1.825,0000
16	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Tornozelo (por incidência)	45	73,0000	3.285,0000
17	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Pés (por incidência)	40	73,0000	2.920,0000



EDMAR DANTAS DA SILVA - ME**CNPJ: 17.382.265/0001-02**

18	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Dedo da mão	10	73,0000	730,0000
19	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Mão ou quirodáctilo	4	73,0000	292,0000
20	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Úmero (por incidência)	6	73,0000	438,0000
21	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Articulação escamuloumeral (ombro)	4	73,0000	292,0000
22	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Clavícula (por incidência)	10	73,0000	730,0000
23	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Articulação temporomandibular-bilateral	3	73,0000	219,0000
24	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Sela Túrcica (AP + lateral + to/ flexão)	4	73,0000	292,0000
25	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Cavum (lateral+hirtz)	4	73,0000	292,0000
26	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Seios da Face (por incidência)	20	73,0000	1.460,0000
27	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Arcada Zigomática malar (AP + oblíquos)	6	73,0000	438,0000
28	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Maxilar (PA + oblíquo)	4	73,0000	292,0000
29	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Orelha, mastoide ou rochedos bilateral	3	73,0000	219,0000
30	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Ossos da face (Mn + lateral + hirtz)	4	73,0000	292,0000
31	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Esterno (Tórax e mediastino)	4	73,0000	292,0000
32	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coluna Cervical (por incidência)	8	73,0000	584,0000
33	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coluna Dorsal	6	73,0000	438,0000
34	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coluna Lombar	10	73,0000	730,0000
35	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coluna Lombar (por incidência)	6	73,0000	438,0000
36	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coluna Lombo Sacra (por incidência)	15	73,0000	1.095,0000

EDMAR DANTAS DA SILVA – ME

CNPJ: 17.382.265/0001-02

37	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Região sacrococcígea (coluna vertical)	4	73,0000	292,0000
38	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coluna Torácica (por incidência)	10	73,0000	730,0000
39	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Pelve (por incidência)	6	73,0000	438,0000
40	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Articulações sacroiliacas	4	73,0000	292,0000
41	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Escanometria	4	100,0000	400,0000
42	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coxa (por incidência)	6	73,0000	438,0000
43	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coxofemoral (por incidência)	6	73,0000	438,0000
44	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Fêmur (por incidência)	15	73,0000	1.095,0000
45	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Articulação tíbia tarsica (tornozelo)	5	73,0000	365,0000
46	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Calcâneo (por incidência)	8	73,0000	584,0000
47	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX MSD (por incidência)	3	73,0000	219,0000
48	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX MSE (por incidência)	3	73,0000	219,0000
Valor Global Lote/Grupo Único.....R\$.						58.291,3333

R\$ 58.291,33 (cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e um reais e trinta e três centavos).

Ribeirão do Pinhal – PR, 28 de abril de 2022.

EDMAR DANTAS DA
SILVA:36890291808Assinado de forma digital por EDMAR
DANTAS DA SILVA:36890291808
Dados: 2022.04.29 11:32:35 -03'00'EDMAR DANTAS DA SILVA
EMPRESÁRIO
CI-RG 41.109.662-X
CPF/MF 368.902.918-08




Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 17382265000102

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

A handwritten signature in blue ink, consisting of a series of loops and a long horizontal stroke at the end, is located in the bottom right corner of the page.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/04/2022 09:54:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EDMAR DANTAS DA SILVA**
CNPJ: **17.382.265/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.382.265/0001-02 DUNS®: 941253355
Razão Social: EDMAR DANTAS DA SILVA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 28/03/2023
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: Não
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN Validade: 16/10/2022
FGTS Validade: 17/05/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 24/09/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 04/06/2021 (*)
Receita Municipal Validade: 02/04/2021 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 30/04/2021 (*)

Emitido em: 29/04/2022 09:58

CPF: 033.209.269-00 Nome: LUCINEI VERNIER DE MACEDO

Ass: _____



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.382.265/0001-02 DUNS®: 941253355
Razão Social: EDMAR DANTAS DA SILVA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 28/03/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)** MEI: Não
Capital Social: **R\$ 25.000,00** Data de Abertura da Empresa: 02/01/2013
CNAE Primário: **8640-2/05 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA**

CNAE Secundário 1: **8640-2/04 - SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA**

Dados para Contato

CEP: 86.490-000
Endereço: RUA RAUL CURUPANA, 1182 - SALA A - CENTRO
Município / UF: Ribeirão do Pinhal / Paraná
Telefone: (43) 35511185
E-mail: ESCRITORIOAR@BOL.COM.BR

Dados do Responsável Legal

CPF: 368.902.918-08
Nome: EDMAR DANTAS DA SILVA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 368.902.918-08
Nome: EDMAR DANTAS DA SILVA
E-mail: gold.radiologia@gmail.com

Relatório de Credenciamento



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026101794-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.382.265/0001-02

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **EDMAR DANTAS DA SILVA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Raul Curupana, 1182, Sala A, CEP: 86.490-000, na cidade de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 17.382.265/0001-02, Inscrição Estadual ISENTA, prestado serviços de exames radiológicos com emissão de laudos para atender a demanda de pacientes do Município, cumprindo as obrigações conforme contrato com esta secretaria neste ano de 2022. Sendo assim, nada consta que desabone a referida empresa.

Congonhinhas, 27 de abril de 2022.

Aparecido Renato Honorio
Secretário Municipal de Saúde.

EDMAR DANTAS DA SILVA - ME**ENDEREÇO - RUA RAUL CURUPANÁ, 1182, CENTRO,****RIBEIRÃO DO PINHAL-PARANÁ - CEP 86490-000****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022****CAPACIDADE FINANCEIRA**

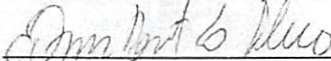
Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do exercício social de 2021. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE
LIQUIDEZ GERAL (LG)		
LG=(AC+RLP) / (PC+ELP)	75.369,00 : 15.068,58	5,00
LIQUIDEZ CORRENTE (LC)		
LC= (AC) / (PC)	75.369,00 :15.068,58	5,00
SOLVÊNCIA GERAL (SG)		
SG=(AC+AP+RLP) / (PC+ELP)	180.369,00 : 15.068,58	11,97

AC - ativo circulante, AP – Ativo permanente, PC - passivo circulante RLP – realizável a longo prazo, ELP –Exigível a longo prazo,

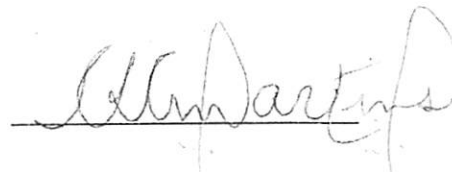
Ribeirão do Pinhal - PR., 26 de Abril de 2022.



EDMAR DANTAS DA SILVA

EMPRESARIO

RG-41109662X



Carlos Roberto Corrêa Martins
Téc. Contábil
CRC - PR 062552/O-0
CPF: 822.169.919-53



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.382.265/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/01/2013	
NOME EMPRESARIAL EDMAR DANTAS DA SILVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-04 - Serviços de tomografia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R RAUL CURUPANA	NÚMERO 1182	COMPLEMENTO SALA A	
CEP 86.490-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIBEIRAO DO PINHAL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOAR@BOL.COM.BR		TELEFONE (43) 3551-1185	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/02/2022 às 10:53:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 481/2022

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 25/06/2022

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJEUFFH5JCX28S2ES

REQUERENTE: maria da penha coutinho

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: EDMAR DANTAS DA SILVA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

5985

17.382.265/0001-02

5985-B

ENDEREÇO

RUA RAUL CURUPANA, 1182 - SALA A - CENTRO CEP: 86490000 Ribeirão do Pinhal - PR

ATIVIDADES

Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, Serviços de tomografia

Observações:

Ribeirão do Pinhal, 26 de Abril de 2022

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de RIBEIRÃO DO PINHAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

EDMAR DANTAS DA SILVA - ME

CNPJ: 17.382.265/0001-02

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de RIBEIRÃO DO PINHAL

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

RIBEIRÃO DO PINHAL, 28 de Abril de 2022

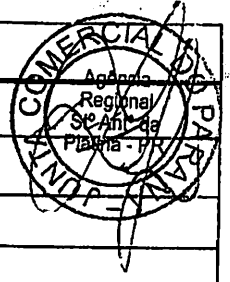


Ana Paula Olegario
Distribuidor



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) EDMAR DANTAS DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) MILTON LOPES DA SILVA		(mãe) CELIA MARIA DANTAS DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/08/1988	IDENTIDADE (número) 41.109.662-X	Órgão emissor SSP	UF SP
CPF (número) 368.902.918-08			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DES ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA			NUMERO 858
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86.490-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 6524
MUNICIPIO RIBEIRÃO DO PINHAL			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL EDMAR DANTAS DA SILVA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA DES ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA			NUMERO 858
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86.490-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 6524
MUNICIPIO RIBEIRÃO DO PINHAL		UF PR	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE E CINCO MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (cnae) Atividade Principal 8840205 Atividade secundária XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE RADIOLOGIA. XXXXXXXXX		
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>TABELIONATO DE NOTAS COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR</p> <p>AUTENTICAÇÃO</p> <p>A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório.</p> <p><i>28 AGO. 2012</i></p> <p><i>Rodriguez</i></p> <p>Amauri Roberto Galan - Tabelião Soraya Ap. Rodrigues Pinto Santos Braga - Tabeliã Substituta Fernando Jose da Silva - Escrevente</p> <p>FSS95824</p> </div>			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-alm <input type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Edmar Dantas da Silva</i>			
DATA DA ASSINATURA 10/12/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Edmar Dantas da Silva</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUEDE SER ARQUIVADO <i>Fábio Toledo Fonseca</i> RG: 7.758.116-3 SSP/PR RELATOR 17 JAN 2013	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/01/2013 SOB NÚMERO: 41107355675 Protocolo: 13/001222-0, DE 02/01/2013 <i>Smotta</i> EDMAR DANTAS DA SILVA SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL		

Edmar



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110735567-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se a filial referir-se a filial) JUNTA COMERCIAL DO PARANA	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EDMAR DANTAS DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado)	
FILHO DE (pai)		MILTON LOPES DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/08/1988		IDENTIDADE (número) 41109662X	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		Orgão Emissor SSP SP	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av., etc.) RUA JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA		COMPLEMENTO CENTRO	
FUNDOS		CEP 86490000	
MUNICÍPIO RIBERAÇO DO PINHAL		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002		DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	
EVENTO 021		DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
EVENTO 002		DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
NOME EMPRESARIAL EDMAR DANTAS DA SILVA - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA			
COMPLEMENTO RUA JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	
CEP 86490000		MUNICÍPIO RIBERAÇO DO PINHAL	
VALOR DO CAPITAL - R\$ VINTE E CINCO MIL REAIS		DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE RADIOLOGIA	
CDDIGO DE ATIVIDADE 8640208		ATIVIDADE PRINCIPAL (CNAE FISCAL)	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/01/2013			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.382.265/0001-02		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	
ASSINATURA DA FIRMA PELA EMPRESA (ou pelo representante/assistente/gerente) [Assinatura]			
DATA DA ASSINATURA 05/03/2015			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO [Assinatura]			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL 05/03/2015			
DEFERIDO, PUBLICO-SE E ARQUIVADO.			
JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO CERTIFICADO O REGISTRO EM: 12/03/2015 SOB NÚMERO: 20151604452 PROTOCOLO: 15/160445-2, DE 11/03/2015		EMPRESA: 4110735567-5 EDMAR DANTAS DA SILVA - ME	
SECRETARIA GERAL LIBERTAD BOGUS		1º MAR 2015 RGM 153.469-1-PR	

TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE RIBERAÇO DO PINHAL
AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório.
 28 AGO. 2020
 [Assinatura]
 Tabelação de Notas
 Cada livro para
 autenticação de cópia
 FSS95825



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO FINAL

Número: 167/2022 - PJ

Referência: Pregão Eletrônico 003/2022

Assunto: Pedido de Parecer Técnico para Homologação

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022 – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS COM LAUDOS, PARA ATENDER OS CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL.

Senhor Prefeito.

1. DO RELATÓRIO.

O Fundo Municipal de Congonhinhas deflagrou processo licitatório para a prestação de serviços de realização de exames radiológicos com laudos, para atender os casos de urgência e emergência do hospital municipal.

Essa Procuradoria Jurídica já confeccionou um parecer jurídico prévio, atestando a regularidade da fase inicial do processo até a emissão do edital de abertura do certame, conforme Parecer Jurídico 107/2022, datado de 05 de abril de 2022.

A este se seguiram as etapas de publicação, aquisição de editais e recebimento de documentação e propostas, com o posterior julgamento da habilitação e das propostas do (s) licitante (s).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

E, para verificação formal do procedimento licitatório adotado, legalidade e regularidade desta segunda fase, antes da sua Adjudicação, homologação e finalização o presidente da CPL solicitou o parecer desta Procuradoria jurídica.

É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DOS FUNDAMENTOS.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93.

Já analisados os procedimentos realizados até a elaboração do edital, bem assim como sua publicação no Diário Oficial da União e do Município.

A Lei Federal nº. 10.520/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim dispõe acerca da publicidade dos editais de licitações:

“Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;" O prazo fixado para a apresentação das propostas também observou o preceito legal do inciso V, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, não tendo sido inferior a 8 (oito) dias úteis, contados a partir da publicação do aviso de licitação".

Em análise a ata presente aos autos, verifica-se que o procedimento transcorreu regularmente, com participação de várias empresas licitantes, assim como o registro de suas propostas, apresentação de documentos de aceitabilidade de proposta, abertura da fase de disputa de lances, com a declaração de vencedor nos referidos itens licitados, bem como o envio e análise de documentos de habilitação pelo pregoeiro e ainda a concessão de prazo para eventuais recursos, havendo a interposição de recurso, com a devida apreciação pelo Pregoeiro e pela Autoridade Competente.

Marcada a abertura do certame para o dia 29 de abril de 2022, com o recebimento das propostas até às 08h59min e abertura da sessão às 09h00min.

Conforme previsto no edital, na mesma data foi feita a análise da documentação de habilitação, julgando a comissão de licitação que as empresas atendiam os requisitos regulamentares, sendo credenciadas.

Ato contínuo foram apresentadas as propostas de preços pelas empresas, ao passo que a comissão de licitação promoveu as classificações, declarando vencedora do certame, no que toca a todos os itens a empresa **EDMAR DANTAS DA SILVA – ME.**

Após escorrido o prazo para interposição de recurso, a empresa citada foi declarada vencedora, por meio de decisão proferida pela Autoridade competente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

O processo seguiu seu trâmite regular até a adjudicação, pelo Pregoeiro, à empresa vencedora do certame.

3. DA CONCLUSÃO.

Ante o exposto, esta procuradoria jurídica, no limite de suas atribuições com base nos documentos encartados nos autos, considerando que o processo licitatório em questão se encontra revestido de todos os requisitos e pressupostos exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93, opina **FAVORAVELMENTE** pela **HOMOLOGAÇÃO** do presente certame, tendo em vista que os valores apresentados estão de acordo com a exigência de preço e condições, prosseguindo-se nos ulteriores de direito com adjudicação, homologação, contratação e publicação.

Por fim, saliento que o presente parecer é opinativo e restringe-se aos aspectos formais do procedimento, sendo que a decisão cabe à autoridade competente.

Desta forma, remeta-se o presente processo licitatório ao Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a sua homologação.

É o parecer.

Congonhinhas, 02 de maio de 2022.


Raoni Pereira Do Val Oliveira

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00003/2022

Às 11:11 horas do dia 05 de maio de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. APARECIDO RENATO HONORIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 007, Pregão nº 00003/2022.

Resultado da Homologação**Grupo 1****Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 59.726,5700**Situação:** Homologado

Adjudicado para: EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 59.163,0000 , com valor negociado a R\$ 58.291,3333 .

Itens do grupo:

- 1 - Radiologia Geral
- 2 - Radiologia Geral
- 3 - Radiologia Geral
- 4 - Radiologia Geral
- 5 - Radiologia Geral
- 6 - Radiologia Geral
- 7 - Radiologia Geral
- 8 - Radiologia Geral
- 9 - Radiologia Geral
- 10 - Radiologia Geral
- 11 - Radiologia Geral
- 12 - Radiologia Geral
- 13 - Radiologia Geral
- 14 - Radiologia Geral
- 15 - Radiologia Geral
- 16 - Radiologia Geral
- 17 - Radiologia Geral
- 18 - Radiologia Geral
- 19 - Radiologia Geral
- 20 - Radiologia Geral
- 21 - Radiologia Geral
- 22 - Radiologia Geral
- 23 - Radiologia Geral
- 24 - Radiologia Geral
- 25 - Radiologia Geral

- 26 - Radiologia Geral
- 27 - Radiologia Geral
- 28 - Radiologia Geral
- 29 - Radiologia Geral
- 30 - Radiologia Geral
- 31 - Radiologia Geral
- 32 - Radiologia Geral
- 33 - Radiologia Geral
- 34 - Radiologia Geral
- 35 - Radiologia Geral
- 36 - Radiologia Geral
- 37 - Radiologia Geral
- 38 - Radiologia Geral
- 39 - Radiologia Geral
- 40 - Radiologia Geral
- 41 - Radiologia Geral
- 42 - Radiologia Geral
- 43 - Radiologia Geral
- 44 - Radiologia Geral
- 45 - Radiologia Geral
- 46 - Radiologia Geral
- 47 - Radiologia Geral
- 48 - Radiologia Geral

Item: 1 - Grupo 1**Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** Radiologia Geral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 45**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.300,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 3.150,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:01	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 3.150,0000
Homologado	05/05/2022 11:11:49	APARECIDO RENATO HONORIO	

Item: 2 - Grupo 1**Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** Radiologia Geral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 45**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.300,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 3.150,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:02	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 3.150,0000
Homologado	05/05/2022 11:11:51	APARECIDO RENATO HONORIO	

Item: 3 - Grupo 1**Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** Radiologia Geral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 45**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.300,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 3.150,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:04	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 3.150,0000
Homologado	05/05/2022 11:11:52	APARECIDO RENATO HONORIO	

Item: 4 - Grupo 1**Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** Radiologia Geral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 45**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.300,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 3.150,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:05	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 3.150,0000
Homologado	05/05/2022 11:11:54	APARECIDO RENATO HONORIO	

Item: 5 - Grupo 1**Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** Radiologia Geral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 45**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.300,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 3.150,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:07	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 3.150,0000
Homologado	05/05/2022 11:11:56	APARECIDO RENATO HONORIO	

Item: 6 - Grupo 1**Descrição:** Radiologia Geral

Descrição Complementar: Radiologia Geral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 45**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.300,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 3.150,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:08	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 3.150,0000
Homologado	05/05/2022 11:11:57	APARECIDO RENATO HONORIO	

Item: 7 - Grupo 1**Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** Radiologia Geral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 25**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.833,3300**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 1.750,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:10	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 1.750,0000
Homologado	05/05/2022 11:11:59	APARECIDO RENATO HONORIO	

Item: 8 - Grupo 1**Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** Radiologia Geral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 55**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 4.033,3300**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 3.850,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:11	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 3.850,0000
Homologado	05/05/2022 11:12:00	APARECIDO RENATO HONORIO	

Item: 9 - Grupo 1**Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** Radiologia Geral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 15**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.100,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 1.050,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:12	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 1.050,0000
Homologado	05/05/2022 11:12:02	APARECIDO RENATO HONORIO	

Item: 10 - Grupo 1**Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** Radiologia Geral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 25**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.833,3300**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 1.750,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:14	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 1.750,0000
Homologado	05/05/2022 11:12:05	APARECIDO RENATO HONORIO	

Item: 11 - Grupo 1**Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** Radiologia Geral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 25**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 953,3300**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 1.825,0000 , com valor negociado a R\$ 953,3333 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:15	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 1.825,0000, Valor Negociado : R\$ 953,3333. Motivo: A proponente aceitou reduzir o valor total .
Homologado	05/05/2022 11:12:07	APARECIDO RENATO HONORIO	

Item: 12 - Grupo 1**Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** Radiologia Geral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 25**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.833,3300**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 1.825,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:16	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 1.825,0000
Homologado	05/05/2022 11:12:08	APARECIDO RENATO HONORIO	

Item: 13 - Grupo 1**Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** Radiologia Geral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 25**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.833,3300**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 1.825,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:17	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 1.825,0000
Homologado	05/05/2022 11:12:10	APARECIDO RENATO HONORIO	

Item: 14 - Grupo 1**Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** Radiologia Geral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 45**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.300,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 3.285,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:18	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 3.285,0000
Homologado	05/05/2022 11:12:11	APARECIDO RENATO HONORIO	

Item: 15 - Grupo 1**Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** Radiologia Geral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 25**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.833,3300**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 1.825,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:20	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 1.825,0000
Homologado	05/05/2022 11:12:13	APARECIDO RENATO HONORIO	

Item: 16 - Grupo 1**Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** Radiologia Geral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 45**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.300,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado

Adjudicado para: EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 3.285,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:21	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 3.285,0000
Homologado	05/05/2022 11:12:14	APARECIDO RENATO HONORIO	

Item: 17 - Grupo 1

Descrição: Radiologia Geral

Descrição Complementar: Radiologia Geral

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 40

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.933,3300

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Situação: Homologado

Adjudicado para: EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 2.920,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:22	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 2.920,0000
Homologado	05/05/2022 11:12:16	APARECIDO RENATO HONORIO	

Item: 18 - Grupo 1

Descrição: Radiologia Geral

Descrição Complementar: Radiologia Geral

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 733,3300

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Situação: Homologado

Adjudicado para: EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 730,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:23	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 730,0000
Homologado	05/05/2022 11:12:17	APARECIDO RENATO HONORIO	

Item: 19 - Grupo 1

Descrição: Radiologia Geral

Descrição Complementar: Radiologia Geral

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 4

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 293,3300

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Situação: Homologado

Adjudicado para: EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 292,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:24	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 292,0000
Homologado	05/05/2022 11:12:19	APARECIDO RENATO	

HONORIO

175

Item: 20 - Grupo 1**Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** Radiologia Geral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 6**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 440,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 438,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:26	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 438,0000
Homologado	05/05/2022 11:12:21	APARECIDO RENATO HONORIO	

Item: 21 - Grupo 1**Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** Radiologia Geral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 4**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 293,3300**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 292,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:27	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 292,0000
Homologado	05/05/2022 11:12:22	APARECIDO RENATO HONORIO	

Item: 22 - Grupo 1**Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** Radiologia Geral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 733,3300**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 730,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:28	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 730,0000
Homologado	05/05/2022 11:12:24	APARECIDO RENATO HONORIO	

Item: 23 - Grupo 1**Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** Radiologia Geral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 220,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:-**

Situação: Homologado**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 219,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:29	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 219,0000
Homologado	05/05/2022 11:12:26	APARECIDO RENATO HONORIO	

Item: 24 - Grupo 1**Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** Radiologia Geral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 4**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 293,3300**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 292,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:30	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 292,0000
Homologado	05/05/2022 11:12:27	APARECIDO RENATO HONORIO	

Item: 25 - Grupo 1**Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** Radiologia Geral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 4**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 293,3300**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 292,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:31	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 292,0000
Homologado	05/05/2022 11:12:29	APARECIDO RENATO HONORIO	

Item: 26 - Grupo 1**Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** Radiologia Geral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.466,6600**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 1.460,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:32	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 1.460,0000
Homologado	05/05/2022	APARECIDO	

11:12:30 RENATO
HONORIO

177

Item: 27 - Grupo 1**Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** Radiologia Geral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 6**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 440,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 438,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:33	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 438,0000
Homologado	05/05/2022 11:12:32	APARECIDO RENATO HONORIO	

Item: 28 - Grupo 1**Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** Radiologia Geral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 4**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 293,3300**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 292,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:35	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 292,0000
Homologado	05/05/2022 11:12:34	APARECIDO RENATO HONORIO	

Item: 29 - Grupo 1**Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** Radiologia Geral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 220,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 219,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:36	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 219,0000
Homologado	05/05/2022 11:12:35	APARECIDO RENATO HONORIO	

Item: 30 - Grupo 1**Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** Radiologia Geral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 4**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 293,3300
Situação: Homologado

Intervalo Mínimo entre Lances:-

178

Adjudicado para: EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 292,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:37	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 292,0000
Homologado	05/05/2022 11:12:37	APARECIDO RENATO HONORIO	

Item: 31 - Grupo 1

Descrição: Radiologia Geral
Descrição Complementar: Radiologia Geral
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 4 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R\$ 293,3300 **Intervalo Mínimo entre Lances:-**
Situação: Homologado

Adjudicado para: EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 292,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:38	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 292,0000
Homologado	05/05/2022 11:12:38	APARECIDO RENATO HONORIO	

Item: 32 - Grupo 1

Descrição: Radiologia Geral
Descrição Complementar: Radiologia Geral
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 8 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R\$ 586,6600 **Intervalo Mínimo entre Lances:-**
Situação: Homologado

Adjudicado para: EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 584,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:39	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 584,0000
Homologado	05/05/2022 11:12:40	APARECIDO RENATO HONORIO	

Item: 33 - Grupo 1

Descrição: Radiologia Geral
Descrição Complementar: Radiologia Geral
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 6 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R\$ 440,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:-**
Situação: Homologado

Adjudicado para: EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 438,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:40	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 438,0000

Homologado 05/05/2022 11:12:41 APARECIDO
RENATO
HONORIO

179

Item: 34 - Grupo 1**Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** Radiologia Geral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 733,3300**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 730,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:42	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 730,0000
Homologado	05/05/2022 11:12:43	APARECIDO RENATO HONORIO	

Item: 35 - Grupo 1**Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** Radiologia Geral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 6**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 440,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 438,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:43	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 438,0000
Homologado	05/05/2022 11:12:45	APARECIDO RENATO HONORIO	

Item: 36 - Grupo 1**Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** Radiologia Geral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 15**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.100,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 1.095,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:44	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 1.095,0000
Homologado	05/05/2022 11:12:47	APARECIDO RENATO HONORIO	

Item: 37 - Grupo 1**Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** Radiologia Geral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Quantidade: 4
Valor Máximo Aceitável: R\$ 293,3300
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances:-

: 180

Adjudicado para: EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 292,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:45	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 292,0000
Homologado	05/05/2022 11:12:48	APARECIDO RENATO HONORIO	

Item: 38 - Grupo 1

Descrição: Radiologia Geral
Descrição Complementar: Radiologia Geral
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 10
Valor Máximo Aceitável: R\$ 733,3300
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 730,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:46	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 730,0000
Homologado	05/05/2022 11:12:50	APARECIDO RENATO HONORIO	

Item: 39 - Grupo 1

Descrição: Radiologia Geral
Descrição Complementar: Radiologia Geral
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 6
Valor Máximo Aceitável: R\$ 440,0000
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 438,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:47	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 438,0000
Homologado	05/05/2022 11:12:51	APARECIDO RENATO HONORIO	

Item: 40 - Grupo 1

Descrição: Radiologia Geral
Descrição Complementar: Radiologia Geral
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 4
Valor Máximo Aceitável: R\$ 293,3300
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 292,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/04/2022	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA

14:19:48

SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 292,0000 **181**

Homologado 05/05/2022 11:12:53 APARECIDO RENATO HONORIO

Item: 41 - Grupo 1**Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** Radiologia Geral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 4**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 400,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 400,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:49	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 400,0000
Homologado	05/05/2022 11:12:55	APARECIDO RENATO HONORIO	

Item: 42 - Grupo 1**Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** Radiologia Geral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 6**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 440,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 438,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:50	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 438,0000
Homologado	05/05/2022 11:12:56	APARECIDO RENATO HONORIO	

Item: 43 - Grupo 1**Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** Radiologia Geral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 6**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 440,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 438,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:52	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 438,0000
Homologado	05/05/2022 11:12:58	APARECIDO RENATO HONORIO	

Item: 44 - Grupo 1**Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** Radiologia Geral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não**Quantidade:** 15**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.100,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 1.095,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:53	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 1.095,0000
Homologado	05/05/2022 11:13:00	APARECIDO RENATO HONORIO	

Item: 45 - Grupo 1**Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** Radiologia Geral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 366,6600**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 365,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:54	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 365,0000
Homologado	05/05/2022 11:13:02	APARECIDO RENATO HONORIO	

Item: 46 - Grupo 1**Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** Radiologia Geral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 8**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 586,6600**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 584,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:55	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 584,0000
Homologado	05/05/2022 11:13:06	APARECIDO RENATO HONORIO	

Item: 47 - Grupo 1**Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** Radiologia Geral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 220,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 219,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
--------	------	------	-------------

Adjudicado 29/04/2022
14:19:56

Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA
SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 219,0000

Homologado 05/05/2022
11:13:08

APARECIDO
RENATO
HONORIO

Item: 48 - Grupo 1

Descrição: Radiologia Geral

Descrição Complementar: Radiologia Geral

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 3

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 220,0000

Intervalo Mínimo entre Lances:-


Situação: Homologado

Adjudicado para: EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 219,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/04/2022 14:19:58	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 219,0000
Homologado	05/05/2022 11:13:09	APARECIDO RENATO HONORIO	

Fim do documento


Aparecido Renato Honorio
Decreto 2280/2022
Secretaria Munic. de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022
Processo Administrativo nº 007/2022

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2022 QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS E A EMPRESA EDMAR DANTAS DA SILVA – ME.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Aparecido Renato Honorio**, inscrita no CPF/MF sob nº 065.142.639-17, portador da cédula de identidade RG nº 9.493.252-1-SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Paraná 220, Santa Maria Rio do Peixe, Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **EDMAR DANTAS DA SILVA – ME** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.382.265/0001-02, sediado na Rua Raul Curupaná, nº 1182, Sala A, Centro, CEP: 86.490-000, Cidade de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, Tel. (43)99958-4878, E-mail: gold.radiologia@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Edmar Dantas da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 41.109.662-X SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 368.902.918-08, tendo em vista o que consta no Processo nº 007/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 03/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.




1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a realização de exames radiológicos com laudos, para atender os casos de urgência e emergência do Hospital Municipal, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	RX Mão (por incidência)	Exame	45	70	3.150,00
2	RX Punho (por incidência)	Exame	45	70	3.150,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

3	RX Braço (por incidência)	Exame	45	70	3.150,00
4	RX Cotovelo (por incidência)	Exame	45	70	3.150,00
5	RX Antebraço (por incidência)	Exame	45	70	3.150,00
6	RX Ombro (por incidência)	Exame	45	70	3.150,00
7	RX Crânio (por incidência)	Exame	25	70	1.750,00
8	RX Tórax (por incidência)	Exame	55	70	3.850,00
9	RX Abdome agudo (mínimo 3 incidências)	Exame	15	70	1.050,00
10	RX Abdome simples (AP)	Exame	25	70	1.750,00
11	RX Abdome (por incidência)	Exame	13	73,3333	953,33
12	RX Bacia (por incidência)	Exame	25	73	1.825,00
13	RX Quadril (por incidência)	Exame	25	73	1.825,00
14	RX Perna (por incidência)	Exame	45	73	3.285,00
15	RX Joelho (por incidência)	Exame	25	73	1.825,00
16	RX Tornozelo (por incidência)	Exame	45	73	3.285,00
17	RX Pés (por incidência)	Exame	40	73	2.920,00
18	RX Dedo da mão	Exame	10	73	730,00
19	RX Mão ou quirodáctilo	Exame	4	73	292,00
20	RX Úmero (por incidência)	Exame	6	73	438,00
21	RX Articulação escapuloumeral (ombro)	Exame	4	73	292,00
22	RX Clavícula (por incidência)	Exame	10	73	730,00
23	RX Articulação temporomandibular-bilateral	Exame	3	73	219,00
24	RX Sela Túcica (AP + lateral + to/ flexão)	Exame	4	73	292,00
25	RX Cavum (lateral+hirtz)	Exame	4	73	292,00
26	RX Seios da Face (por incidência)	Exame	20	73	1.460,00
27	RX Arcada Zigomática malar (AP + oblíquos)	Exame	6	73	438,00
28	RX Maxilar (PA + oblíquo)	Exame	4	73	292,00
29	RX Orelha, mastoide ou rochedos bilateral	Exame	3	73	219,00
30	RX Ossos da face (Mn + lateral + hirtz)	Exame	4	73	292,00
31	RX Esterno (Tórax e mediastino)	Exame	4	73	292,00
32	RX Coluna Cervical (por incidência)	Exame	8	73	584,00
33	RX Coluna Dorsal	Exame	6	73	438,00
34	RX Coluna Lombar	Exame	10	73	730,00
35	RX Coluna Lombar (por incidência)	Exame	6	73	438,00
36	RX Coluna Lombo Sacra (por incidência)	Exame	15	73	1.095,00
37	RX Região sacrococcígea (coluna vertical)	Exame	4	73	292,00
38	RX Coluna Torácica (por incidência)	Exame	10	73	730,00

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number '2'.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

39	RX Pelve (por incidência)	Exame	6	73	438,00
40	RX Articulações sacroiliacas	Exame	4	73	292,00
41	RX Escanometria	Exame	4	100	400,00
42	RX Coxa (por incidência)	Exame	6	73	438,00
43	RX Coxofemoral (por incidência)	Exame	6	73	438,00
44	RX Fêmur (por incidência)	Exame	15	73	1.095,00
45	RX Articulação tibia tarsica (tornozelo)	Exame	5	73	365,00
46	RX Calcâneo (por incidência)	Exame	8	73	584,00
47	RX MSD (por incidência)	Exame	3	73	219,00
48	RX MSE (por incidência)	Exame	3	73	219,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 12 (doze) meses, com início na data de 05/05/2022 e encerramento em 05/05/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 58.291,33 (cinquenta e oito mil duzentos e noventa e um reais e trinta e três centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão do valor unitário do litro do combustível e do percentual da taxa de administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

FUNCIONAL	COD. EXTENSO	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
2.112 - Unidade de atendimento	3.3.90.39.00.00.00.00	73	0303	S.T. Pessoa Jurídica

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number '3'.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

on J g 4

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO


17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

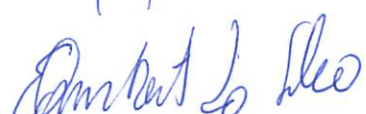
18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Congonhinhas, 05 de maio de 2022.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
 Aparecido Renato Honório – Secretário Municipal de Saúde
 CONTRATANTE


EDMAR DANTAS DA SILVA – ME
 Edmar Dantas da Silva – Titular
 CONTRATADA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR n° 87.061
Advogado

Testemunhas:


Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97


Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2022

PROCESSO Nº 007/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

CONTRATADO: EDMAR DANTAS DA SILVA – ME

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a realização de exames radiológicos com laudos, para atender os casos de urgência e emergência do Hospital Municipal, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 58.291,33 (cinquenta e oito mil duzentos e noventa e um reais e trinta e três centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 12 (doze) meses, com início na data de 05/05/2022 e encerramento em 05/05/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 05 de maio de 2022 - Aparecido Renato Honório-Secretária Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

